



Boletim do Exército

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

35/2000

Brasília, DF, 1º de setembro de 2000

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 35/2000

Brasília, DF, 1º de setembro de 2000

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3.557, DE 14 DE AGOSTO DE 2000

Dá nova redação ao art. 14 do Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986, que dispõe sobre a assistência médico-hospitalar ao militar e seus dependentes. (D.O.U. Nº 157, DE 15 DE AGOSTO DE 2000)

.....
7

DECRETO Nº 3.562, DE 16 DE AGOSTO DE 2000

Acresce dispositivo ao Decreto nº 2.809, de 22 de outubro de 1998. (D.O.U. Nº 159, DE 17 DE AGOSTO DE 2000)

.....
7

DECRETO Nº 3.569, DE 18 DE AGOSTO DE 2000

Dispõe sobre a Comissão Assessora de Ciência e Tecnologia para a Defesa – COMASSE, e dá outras providências (D.O.U. Nº 161, DE 21 DE AGOSTO DE 2000)

.....
8

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA/GM Nº 5.126, DE 18 DE AGOSTO DE 2000

Revogação de Portarias (D.O.U. Nº 161, DE 21 DE AGOSTO DE 2000)

.....
9

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 412, DE 11 DE AGOSTO DE 2000

Autoriza e delega competência para alienação, por venda, de parcela do imóvel cadastrado sob o nº MS 09-0007.

.....
11

PORTARIA Nº 416, DE 15 DE AGOSTO DE 2000

Cria a Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) Saúde – Apoio.

.....
12

PORTARIA N° 417, DE 15 DE AGOSTO DE 2000

Cria a Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) Saúde – Auxiliar de Enfermagem.

.....
12

PORTARIA N° 431, DE 16 DE AGOSTO DE 2000

Dispõe sobre as áreas do conhecimento para o Quadro Complementar de Oficiais e dá outras providências.

.....
13

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 087-EME, DE 23 DE AGOSTO DE 2000

Revoga Delegação de Competência aos Subchefes e ao Chefe do Gabinete do Estado-
Maior do Exército

.....
13

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 046 -DGP, DE 18 DE AGOSTO DE 2000

Altera as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial
no Exército em 2001(ICC-2001)

.....
14

PORTARIA Nº 047/DGP, DE 18 DE AGOSTO DE 2000

Distribui as vagas para os Estágios de Oficiais a serem realizados em 2001.

.....
15

PORTARIA Nº 048/DGP, DE 18 DE AGOSTO DE 2000

Altera a distribuição de vagas para os Cursos de Especialização e de Extensão de
Oficiais em 2001.

.....
19

PORTARIA Nº 049/DGP, DE 18 DE AGOSTO DE 2000

Distribui as vagas para os Estágios de Sargentos a serem realizados em 2001.

.....
19

PORTARIA Nº 050/DGP, DE 18 DE AGOSTO DE 2000

Aprova as Normas para o Cadastramento de Medalhas e Condecorações.

.....
24

PORTARIA Nº 051/DGP, DE 18 DE AGOSTO DE 2000

Aprova as Normas para Cadastramento de Horas de Mergulho Homologadas.

.....
27

PORTARIA Nº 052-DGP, DE 18 AGOSTO DE 2000

Aprova as Normas para Cadastramento de Horas de Vôo Homologadas.

.....
28

PORTARIA Nº 053/DGP, DE 23 DE AGOSTO DE 2000

Altera as vagas para o Estágio Preparatório para Oficiais Temporários (EPOT), em
2000.

.....
30

PORTARIA Nº 054 /DGP, DE 23 DE AGOSTO DE 2000

Aprova as Instruções Reguladoras para Avaliação dos Militares do Exército (IR 30-27)

.....
31

PORTARIA N° 055 - DGP, DE 23 DE AGOSTO DE 2000

Aprova a Sistemática para Mudança de Grupamento de Incorporação de OM.

.....
50

PORTARIA N° 056/DGP, DE 24 DE AGOSTO DE 2000

Aprova as Instruções Complementares para o Sistema de Processamento Automático de Dados para o Recrutamento do Serviço Militar Inicial (SERMIL)

.....
52

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA N° 007-DEC, DE 23 DE AGOSTO DE 2000

Aprova as Normas para o Sistema de Controle de PNR.

.....
58

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.904/EMD/MD, DE 9 DE AGOSTO DE 2000

Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas no Timor Leste (UNTAET) – Designação (D.O.U. Nº 155, DE 11 DE AGOSTO DE 2000)

.....
62

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 409, DE 11 DE AGOSTO DE 2000

Cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington, nos Estados Unidos da América – Nomeação

.....
64

PORTARIA Nº 410, DE 11 DE AGOSTO DE 2000

Intercâmbio de Cooperação de Especialistas (ICE) (Atv X00/003), no Fort Leavenworth, Kansas/EUA – Designação / Participação

.....
64

PORTARIA Nº 411, DE 11 DE AGOSTO DE 2000

Comandante do 2º BPE, para acompanhar o rodízio da tropa brasileira na Administração Transitória das Nações Unidas no Timor Leste (UNTAET) – Designação / Acompanhamento

.....
64

PORTARIA Nº 418, DE 15 DE AGOSTO DE 2000

Acompanhamento do Comandante do Exército na viagem que fará a Israel, Turquia e Itália – Designação

.....
65

PORTARIA Nº 419, DE 15 DE AGOSTO DE 2000

Intercâmbio em Jogos de Guerra, em Santiago / Chile – Designação / Participação

.....
65

PORTARIA Nº 433, DE 17 DE AGOSTO DE 2000

Dispõe sobre jornada de trabalho de servidor civil.

.....
65

PORTARIA Nº 435, DE 17 DE AGOSTO DE 2000

Cargo de Auxiliar da Comissão de Fiscalização de Manutenção de Material de Aviação (COMFIMA) – Designação

.....
66

PORTARIA N° 436 ,DE 17 DE AGOSTO DE 2000

Cargo de Adido do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil em Portugal – Nomeação

.....
66

PORTARIA N° 437 ,DE 17 DE AGOSTO DE 2000

Cargo de Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil na Itália e Cargo de Adido de Defesa e do Exército junto à Embaixada do Brasil no Peru – Exonerações / Nomeações

.....
66

PORTARIA N° 438 ,DE 17 DE AGOSTO DE 2000

Cargo de Auxiliar do Adido de Defesa e do Exército junto à Embaixada do Brasil na Polônia, Cargo de Auxiliar do Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Embaixada do Brasil na Guiana, Cargo de Auxiliar do Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil em Israel, Cargo de Auxiliar do Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América e Cargo de Auxiliar do Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil na França – Exonerações / Nomeações

.....
67

PORTARIA N° 441, DE 18 DE AGOSTO DE 2000.

NINTH INTERNATIONAL ANSYS CONFERENCE AND EXHIBITION – Autorização / Participação

.....
68

PORTARIAS N°. 442 a 447, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

Concede o Passador de Platina da Medalha Militar

.....
68

PORTARIAS N° 459 a 461, DE 29 DE AGOSTO DE 2000

Promoções

.....
70

NOTA A/1 DE 16 DE AGOSTO DE 2000

Retificação na Port Cmt EX n° 405, de 07 Ago 2000

.....
79

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA N° 086-EME, DE 23 DE AGOSTO DE 2000

Cria Grupo de Trabalho para definir a Malha Viária de Interesse da Força Terrestre

.....
79

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA N° 11-S/3-DGP/D Prom, DE 21 DE AGOSTO DE 2000

Promove oficiais em ressarcimento de preterição na 2ª Classe da Reserva do Exército Brasileiro

.....
80

PORTARIA N° 007-S1-DGP/D Prom, DE 28 DE AGOSTO DE 2000

Promoções

.....
81

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

NOTA Nº 009-SG/3, DE 29 AGOSTO DE 2000

Comissão de Cerimonial Militar do Exército (CCMEX)- Substituição

.....
89

NOTA Nº 010-SG/3, DE 29 AGOSTO DE 2000

Constituição de Grupo de Trabalho – Substituição

.....
90

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS
ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3.557, DE 14 DE AGOSTO DE 2000

Dá nova redação ao art. 14 do Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986, que dispõe sobre a assistência médico-hospitalar ao militar e seus dependentes.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe o art. 84, inciso IV, da Constituição, e de acordo com o art. 50, inciso IV, alínea e, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e com o art. 75, inciso II, da Lei nº 8.237, de 30 de setembro de 1991.

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 14 do Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986, que dispõe sobre a assistência médico-hospitalar ao militar e seus dependentes, alterado pelo Decreto nº 1.961, de 19 de julho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 As contribuições mensais, para constituição dos Fundos de Saúde de cada Força Armada, serão estabelecidas pelos respectivos Comandantes das Forças.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1.961, de 19 de julho de 1996.

(D.O.U. Nº 157, DE 15 DE AGOSTO DE 2000)

DECRETO Nº 3.562, DE 16 DE AGOSTO DE 2000

Acresce dispositivo ao Decreto nº 2.809, de 22 de outubro de 1998.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 2.809, de 22 de outubro de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“Art. 11-A. As autoridades de que trata o art. 2º, incisos I e II, do Decreto nº 3.061, de 14 de maio de 1999, poderão optar por transporte comercial nas hipóteses previstas no seu art. 1º, § 1º, ficando a cargo do órgão respectivo as despesas decorrentes.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(D.O.U. Nº 159, DE 17 DE AGOSTO DE 2000)

Observação:

O Decreto nº 2.809, de 22 de outubro de 1998, dispõe sobre a aquisição e utilização de passagens aéreas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional – (publicado no D.O.U. Nº 203, DE 23 DE OUTUBRO DE 1998).

O Decreto nº 3.061, de 14 de maio de 1999, dispõe sobre o transporte aéreo, no País, de autoridades em aeronaves do Ministério da Aeronáutica – (publicado no D.O.U. Nº 92, DE 17 DE MAIO DE 1999).

DECRETO Nº 3.569, DE 18 DE AGOSTO DE 2000

Dispõe sobre a Comissão Assessora de Ciência e Tecnologia para a Defesa – COMASSE, e dá outras providências

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Ministério da Defesa, a Comissão Assessora de Ciência e Tecnologia para a Defesa – COMASSE, mediante a transformação da Comissão Assessora de Assuntos Científicos e Tecnológicos das Forças Armadas, com a finalidade de assessorar o Ministro de Estado na coordenação dos assuntos relativos à pesquisa e ao desenvolvimento científico-tecnológico de interesse comum às Forças Armadas.

Art. 2º São assuntos de competência da COMASSE:

I – planos de pesquisa e desenvolvimento científico-tecnológico de interesse das Forças Armadas;

II – proposta e acompanhamento da execução de programas e projetos de pesquisa e desenvolvimento científico-tecnológico de interesse das Forças Armadas;

III – estabelecimento de um sistema de informações técnico-científicas de interesse comum às Forças Armadas, em colaboração com entidades nacionais atuantes na área de desenvolvimento científico e tecnológico;

IV – consolidação dos programas e projetos de pesquisa e desenvolvimento científico-tecnológico em um instrumento de planejamento setorial; e

V – programas de cooperação de interesse das Forças Armadas, com ou sem a participação de instituições civis, e o acompanhamento de sua execução.

Art. 3º A COMASSE é constituída por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

I – Ministério da Defesa, que a presidirá;

II – Comando da Marinha do Ministério da Defesa;

III – Comando do Exército do Ministério da Defesa;

IV – Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa;

V – Ministério da Ciência e Tecnologia;

VI – Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; e

VII – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 1º Os membros da Comissão, serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e designados pelo Ministro de Estado da Defesa.

§ 2º Os membros da Comissão, referidos nos incisos II, III e IV, deste artigo, serão oficiais-generais do primeiro posto.

Art. 4º Para o desempenho de suas atividades, a Comissão contará com uma Secretaria-Executiva, que receberá apoio administrativo do Departamento de Ciência e Tecnologia, da Secretaria de Logística e Mobilização do Ministério da Defesa.

Art. 5º O Ministro de Estado da Defesa, em caráter excepcional e observada a legislação em vigor, poderá contratar serviços de consultores técnicos e especialistas, para atender às atividades da Comissão.

Art. 6º O exercício da função de membro da Comissão é considerado serviço relevante.

Art. 7º O planejamento setorial, de que trata o inciso IV do art. 2º, passa a denominar-se Plano Gerencial de Pesquisa e Desenvolvimento, conforme inciso II do art. 23 do Anexo I ao Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, por transformação do Plano de Pesquisa Científica e Tecnológica das Forças Armadas – PPCT/FA, e será submetido à aprovação do Ministro de Estado da Defesa.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogados os Decretos nºs 90.725, de 19 de dezembro de 1984, e 765, de 3 de março de 1993.

(D.O.U. Nº 161, DE 21 DE AGOSTO DE 2000)

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA/GM Nº 5.126, DE 18 DE AGOSTO DE 2000

Revogação de Portarias

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 3.335, de 11 de janeiro de 2000, que trata do Programa Nacional de Desburocratização, resolve:

Art. 1º Revogar as Portarias relacionadas no Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

.....
- Portaria nº 07-CELRM-147, de 10 de julho de 1972, que cria a Comissão de Estudos da Lei de Remuneração dos Militares – CELRM;

- Portaria nº 001-FA-1-156, de 19 de julho de 1972, que dispõe sobre a fiscalização do uso indevido do uniforme militar por instituições alheias às Forças Armadas;

- Portaria nº 010-CELRM 208, de 29 de setembro de 1972, que aprova as diretrizes para a Comissão de Estudos da Lei de Remuneração dos Militares – CELRM;

.....

- Portaria nº 4.287/CELRM, de 19 de dezembro de 1978, que altera dispositivo do Regimento Interno da Comissão de Estudos da Lei de Remuneração dos Militares – CELRM;

- Portaria nº 1.491/CELRM, de 24 de maio de 1979, que altera dispositivo do Regimento Interno da Comissão de Estudos da Lei de Remuneração dos Militares – CELRM;

.....

- Portaria nº 937/CELRM, de 30 de março de 1981, que dispõe sobre a remuneração de militar em caso de substituição;

.....

- Portaria nº 1.992/SUBEFIN, de 14 de julho de 1982, que dispõe sobre o valor do soldo base do cálculo da remuneração dos militares;

- Portaria nº 2.705/CELRM, de 21 de setembro de 1982, que define a base de cálculo para a concessão de Indenização de Compensação Orgânica com base na Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972;

- Portaria nº 3.337/CELRM, de 29 de novembro de 1982, que dispõe sobre o pagamento de Indenização de Localidade Especial com base na Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972;

- Portaria nº 1.867/CELRM, de 27 de junho de 1983, que estabelece as condições para a mãe viúva de militar ser considerada como dependente;

.....

- Portaria nº 2.658/SC-5, de 18 de agosto de 1987, que regulamenta o pagamento do abono concedido pelo Decreto-Lei nº 2.352, de 7 de agosto de 1987, aos militares da ativa das Forças Armadas;

.....

- Portaria nº 795/SC-5, de 24 de março de 1988, que especifica as Organizações Militares consideradas como Corpo de Tropa, Base ou Navio para fim de percepção da Indenização de Tropa;

.....

- Portaria nº 1.533/SC-5, de 1 de junho de 1989, que altera dispositivo da Portaria nº 795/SC-5, de 24 de março de 1988, que trata de Indenização de Tropa;

- - Portaria nº 1.773/SC-5, de 20 de junho de 1989, que dispõe sobre Indenização Adicional de Inatividade;

.....
- Portaria nº 722/FA-43, de 20 de março de 1991, que altera a Tabela de Indenizações para os Serviços de Saúdedas Forças Armadas;

.....
- Portaria nº 1.442/SC-6, de 6 de maio de 1996, que cria, em caráter temporário, a Comissão Especial de Cartografia Militar – COMCARMIL;

.....
- Portaria nº 3.362/CPCM, de 28 de setembro de 1997, que dispõe sobre o Núcleo do Centro de Catalogação das Forças Armadas – NuCECAFA.

(D.O.U. Nº 161, DE 21 DE AGOSTO DE 2000)

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 412, DE 11 DE AGOSTO DE 2000

Autoriza e delega competência para alienação, por venda, de parcela do imóvel cadastrado sob o nº MS 09-0007.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o que facultam os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação, por venda, de parcela com área de 41.273,94 m² (quarenta e um mil duzentos e setenta e três vírgula noventa e quatro metros quadrados), do imóvel cadastrado sob o nº MS 09-0007, localizado à margem da Rodovia MS 289, em Amambaí-MS.

Art. 2º Delegar competência ao Comandante da 9ª Região Militar, para representar o Comandante do Exército nos atos de formalização da alienação autorizada no art. 1º.

Art. 3º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 416, DE 15 DE AGOSTO DE 2000

Cria a Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) Saúde – Apoio.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Criar, por transformação da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) Saúde, a QMS Saúde – Apoio.

Art. 2º Determinar que:

I – os Subtenentes e Sargentos da QMS Saúde, formados até o ano de 2001, inclusive, passem a integrar a QMS Saúde – Apoio;

II – sejam introduzidas as alterações conseqüentes nas Instruções Gerais para a Qualificação Militar das Praças (IG 10-01);

III – o Estado-Maior do Exército, o Comando de Operações Terrestres e os Órgãos de Direção Setorial adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a execução desta Portaria.

Art. 3º Extinguir, a partir de 1º de janeiro de 2002, a Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) Saúde.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 417, DE 15 DE AGOSTO DE 2000

Cria a Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) Saúde – Auxiliar de Enfermagem.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Criar a Qualificação militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) Saúde – Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º Determinar que:

I – sejam introduzidas as alterações conseqüentes nas Instruções Gerais para a Qualificação Militar das Praças (IG 10-01);

II – o Estado-Maior do Exército, o Comando de Operações Terrestres e os Órgãos de Direção Setorial adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a execução desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 431, DE 16 DE AGOSTO DE 2000.

Dispõe sobre as áreas do conhecimento para o Quadro Complementar de Oficiais e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 30 da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, em virtude do disposto no art. 1º, § 2º, do Regulamento para o Quadro Complementar de Oficiais (R-41), aprovado pelo Decreto nº 98.314, de 19 de outubro de 1989, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Estabelecer, com a finalidade de suprir as necessidades de recursos humanos de nível superior nas atividades-meio do Exército, que os componentes do Quadro Complementar de Oficiais (QCO) pertençam a uma das seguintes áreas do conhecimento:

- I - Ciências da Saúde;
- II - Ciências Agrárias;
- III - Ciências Sociais Aplicadas;
- IV - Ciências Humanas;
- V - Lingüística, Letras e Artes;
- VI - Ciências Exatas e da Terra;
- VII - Ciências Biológicas;
- VIII - Engenharia/Tecnologia; e
- IX - Magistério.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército fixe, anualmente, as especialidades profissionais, observando as necessidades do Exército, as áreas de conhecimento estabelecidas no artigo anterior e as seguintes restrições:

I - na área de Ciências da Saúde, não poderão ser fixadas as especialidades de Medicina, Odontologia e Farmácia; e

II - na área de Engenharia/Tecnologia, só poderá ser fixada a especialidade de Engenharia Ambiental.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria Ministerial nº 405, de 30 de julho de 1993.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA N° 087-EME, DE 23 DE AGOSTO DE 2000

Revoga Delegação de Competência aos Subchefes e ao Chefe do Gabinete do Estado-Maior do Exército

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 94 das Instruções Gerais para Correspondência, Publicações e Atos Normativos no Ministério do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 433, de 24 de agosto de 1994, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 076-EME, de 13 de agosto de 1992, que trata da delegação de competência do Chefe do Estado-Maior do Exército.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 046 -DGP, DE 18 DE AGOSTO DE 2000

Altera as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2001(ICC-2001)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO - GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial Nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o Art. 19. da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e Art. 45 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, alterada pela Medida Provisória Nº 2.049-21, de 28 de julho de 2000, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo “P” às Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2001 (ICC – 2001), que passa a vigorar com a seguinte redação:

CALENDÁRIO GERAL

1. ALISTAMENTO

.....

2. SELEÇÃO

a. Quadro cronológico da seleção em 2000/2001

SELEÇÃO GERAL		SELEÇÃO ESPECIAL		SELEÇÃO COMPLEMENTAR	
PERÍODO	LOCAL	PERÍODO	LOCAL	PERÍODO	LOCAL

.....
				<p><u>OMA</u></p> <p>Gpt "A"</p> <p>19 a 23 Fev 2001</p>	
				<p>Gpt "B"</p> <p>25 a 29 Jun 2001</p> <p>EST</p>	
				<p>.....</p> <p><u>EBST</u></p> <p>19 a 23 Fev 2001</p>	

b. Remessa de Mapas Controle de Seleção

.....

c. Comparecimento à seleção

.....

3. INCORPORAÇÃO / MATRÍCULA

a. Quadro cronológico da incorporação em 2001

CONHECIMENTO DA DESIGNAÇÃO		INCORPORAÇÃO	
PERÍODO	LOCAL	DATA	LOCAL
..... <u>OMA (XXX)</u> GPT "A": 01 Mar 2001 GPT "B": 01 Jul 2001 EST EBST: 1º Mar 2001

b. Quadro cronológico de matrícula em 2001

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 047/DGP, DE 18 DE AGOSTO DE 2000

Distribui as vagas para os Estágios de Oficiais a serem realizados em 2001.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 016-EME, de 10 de março de 2000, e de acordo com a Portaria Nº 023-EME, de 17 abril de 2000, após ouvido o Comando de Operações Terrestre e Órgãos de Direção Setorial, resolve:

Art. 1º Distribuir as vagas fixadas pelo Estado-Maior do Exército, referentes aos Estágios Gerais, conforme abaixo discriminado:

1. Blindados

C MIL A	OM CONTEMPLADAS	ESTÁGIO TÁTICO	VAGAS	OBS
C M L	1º R C C	1º ESTÁGIO	01	(1)
	R Es C		01	(1)
C M S	7º B I B		02	(3) (4)
	13º B I B		01	(3)
	20º B I B		01	(3)
	29º B I B		01	(3)
	4º R C C		02	(1) (2)
	5º R C C		01	(1)
C M SE	2º R C C		02	(1) (2)
	4º B I B		01	(3)
	28º B I B		02	(3) (4)
C M O	20º R C B		01	(3)
TOTAL				16

C MIL A	OM CONTEMPLADAS	ESTÁGIO TÁTICO	VAGAS	OBS	
C M L	1º R C C	2º ESTÁGIO	02	(1) (2)	
	3º R C C		01	(1)	
	24º B I B		02	(3) (4)	
C M S	4º R C C		01	(1)	
	5º R C C		02	(1) (2)	
	7º B I B		01	(3)	
	29º B I B		01	(4)	
	4º R C B		01	(3)	
C M S E	4º B I B		01	(3)	
	28º B I B		01	(3)	
	2º R C C		01	(1)	
TOTAL			14		
C M S E	2º R C C		1º ESTÁGIO	03	(1)
C M S	4º R C C			03	(1)
	5º R C C	03		(1)	
C M L	1º R C C	03		(1)	
	3º R C C	03		(1)	
	R E s C	01		(1)	
	C I Bld	01		(1)	
TOTAL				17	
C M L	24º B I B	2º ESTÁGIO	01	(3)	
	1º G A C A P		01	(5)	
C M S	7º B I B		01	(3)	
	13º B I B		01	(3)	
	20º B I B		01	(3)	
	29º B I B		01	(3)	
	4º R C B		01	(3)	
	6º R C B		01	(3)	
	6ª Cia Eng Cmb Bld		01	(6)	
	1º R C Mec		01	(7)	
	2º R C Mec		01	(7)	
	3º R C Mec		01	(7)	
	5º R C Mec		01	(7)	
	7º R C Mec		01	(7)	
	8º R C Mec		01	(7)	
	3º G A C A P		01	(5)	
	5º G A C A P		01	(5)	
	15º G A C A P		01	(5)	
	16º G A C A P		01	(5)	
	29º G A C A P		01	(5)	
	C M S E		4º B I B	01	(3)
28º B I B			01	(3)	
2º G A C A P			01	(5)	
C M O	10º R C Mec		01	(7)	
TOTAL			24		

2. Operações Aeromóveis

C MIL A/ODS	OM CONTEMPLADAS	TURNOS	VAGAS
D E P	A M A N	1º TURNO	01
	Es A O		01
C M S E	5º B I L		03
	6º B I L		03
	39º B I L		03
	22º B Log L		02
	20º G A C		02
	Cia E Cmb L		01
	Cia Cmdo 12ª Bda Inf L		01
	12º Pel Com L		01
TOTAL			18
C M L	25º B I Pqdt	2º TURNO	01
	26º B I Pqdt		01
	27º B I Pqdt		01
	8º G A C Pqdt		01
	20º B Log Pqdt		01
	1ª Cia E Cmb Pqdt		01
	20º Cia Com Pqdt		01
	Cia Cmdo Bda Pqdt		01
	Esqd C Pqdt		01
	Cia Prec Pqdt		01
	B F Esp		01
	C M S		19º B I Mtz
C M A	C I G S	01	
	1º B I S	01	
	52º B I S	01	
C M O	66º B I	01	
	47º B I	01	
	18º B Fron	01	
TOTAL			18

3. Manutenção Eletrônica do Material OERLIKON

C MIL A	OM CONTEMPLADAS	TURNOS	VAGAS
C M L	Es Com	1º TURNO	02
	Es A Cos AAe		01
	Pq R Mnt/1		01
C M S E	2º G A AAe		01
C M S	3º G A AAe		01
TOTAL			06

4. Artilharia Antiaérea G A A Ae 40 mm

C MIL A	OM CONTEMPLADAS	TURNOS	VAGAS
C M L	4º G A AAe	1º TURNO	06
C M P	11º G A AAe		06
TOTAL			12

5. Artilharia Antiaérea - Pilotos Militares

C MIL A	OM CONTEMPLADAS	TURNO	VAGAS
C M SE	CMDO Av Ex	1º TURNO	20
TOTAL			20

6. Artilharia Antiaérea Bia A A Ae

C MIL A	OM CONTEMPLADAS	TURNO	VAGAS
C M P	1ª Bia A AAe	1º TURNO	01
C M S	2ª Bia A AAe		01
	3ª Bia A AAe		01
	6ª Bia A AAe		01
C M L	5ª Bia A AAe		02
	9ª Bia A AAe		02
	21ª Bia A AAe		02
C M SE	11ª Bia A AAe		01
C M NE	14ª Bia A AAe		01
TOTAL			

7. Manutenção Mecânica do Sistema FILA/BOFORS

C MIL A	OM CONTEMPLADAS	TURNO	VAGAS
C M L	4º G A AAe	1º TURNO	01
C M P	11ª G A AAe		02
TOTAL			03

8. Manutenção Mecânica do Material OERLINKON

C MIL A	OM CONTEMPLADAS	FASE	VAGAS
C M L	1º G A AAe	1ª FASE	02
C M SE	2º G A AAe		02
C M S	3º G A AAe		02
C M L	1º G A AAe	2ª FASE	02
C M SE	2º G A AAe		02
C M S	3º G A AAe		02
TOTAL			12

9. Emprego de Minas

C MIL A	OM CONTEMPLADAS	TURNO	VAGAS
CML	4º B E Cmb	1º TURNO	01
	7º B E Cmb		01
	1ª Cia E Cmb Pqdt		01
	1ª Cia E Cmb Mec		01
	2ª Cia E Cmb Mec		01
	3ª Cia E Cmb Mec		01
	4ª Cia E Cmb Mec		01
	6ª Cia E Cmb Bld		01
	12ª Cia E Cmb L		01
	15ª Cia E Cmb		01
TOTAL			10

Observações:

- (1) Destinada a 1º/2º Ten Cmt Pel CC
- (2) Destinada a Cap/Ten Cmt SU CC
- (3) Destinada a 1º/2º Ten Cmt Pel Fzo Bld
- (4) Destinada a Cap/Ten Cmt SU Fzo Bld
- (5) Destinada a 1º/2º Ten Art
- (6) Destinada a 1º/2º Ten Eng
- (7) Destinada a 1º/2º Ten Cmt Pel C Mec

Art. 2º As condições de execução serão reguladas pelos Órgãos de Direção Setorial e pelos Comandos Militares de Área, que conduzirão os respectivos estágios.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 048/DGP, DE 18 DE AGOSTO DE 2000

Altera a distribuição de vagas para os Cursos de Especialização e de Extensão de Oficiais em 2001.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 016-EME, de 10 de março de 2000, e de acordo com a Portaria Nº 082-EME, de 02 de agosto de 2000, resolve:

Art. 1º Acrescentar ao publicado na Portaria Nº 024/DGP, de 07 de junho de 2000, o curso abaixo:

DI-RE-ÇÃO	EXE-CU-ÇÃO	CURSOS	ARMAS, QUADRO E SERVIÇOS										VAGAS		TO TAL
			I N F	C A V	A R T	E N G	C O M	Q U	I N T	S A U	Q U	Q U	E B	O O	
DEP	Es E F Ex	MESTRE D'ARMAS	01	01	01	01	--	--	01	--	--	--	05	--	05

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 049/DGP, DE 18 DE AGOSTO DE 2000

Distribui as vagas para os Estágios de Sargentos a serem realizados em 2001.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 016-EME, de 10 de março de 2000, e de acordo com a Portaria Nº 023-EME, de 17 de abril de 2000, após ouvido o Comando de Operações Terrestre e Órgãos de Direção Setorial, resolve:

Art. 1º Distribuir as vagas fixadas pelo Estado-Maior do Exército, referentes aos Estágios Gerais, conforme abaixo discriminado:

1. Blindados

C MIL A	OM CONTEMPLADAS	ESTÁGIO TÉCNICO	VAGAS	OBS	
C M SE	2º R C C	1º ESTÁGIO	03	(1)	
C M S	4º R C C		03	(1)	
	5º R C C		03	(1)	
C M L	1º R C C		03	(1)	
	3º R C C		03	(1)	
	R Es C		01	(1)	
TOTAL			16		
C M L	24º B I B	2º ESTÁGIO	01	(2)	
	1º G A C AP		01	(3)	
	15º R C Mec		01	(1)	
C M S	7º B I B		01	(2)	
	13º B I B		01	(2)	
	20º B I B		01	(2)	
	29º B I B		01	(2)	
	9º R C B		01	(1)	
	1ª Cia Com Bld		01	(4)	
	12º R C Mec		01	(1)	
	14º R C Mec		01	(1)	
	19º R C Mec		01	(1)	
	3º G A C AP		01	(3)	
	5º G A C AP		01	(3)	
	15º G A C AP		01	(3)	
	16º G A C AP		01	(3)	
	29º G A C AP		01	(3)	
C M SE	4º B I B		01	(2)	
	28º B I B		01	(2)	
	2º G A C AP		01	(3)	
C M O	20º R C B		01	(1)	
	11º R C Mec		01	(1)	
	17º R C Mec		01	(1)	
C M NE	16º R C Mec		01	(1)	
TOTAL			24		
C MIL A	OM CONTEMPLADAS		ESTÁGIO TÁTICO	VAGAS	OBS
C M L	1º R C C		1º ESTÁGIO	02	(1)
	3º R C C			04	(1) (6)
	R Es C			01	(1)
	24º B I B			03	(2)
C M S	7º B I B	03		(2) (6)	
	13º B I B	02		(2)	
	20º B I B	03		(2) (6)	
	29º B I B	02		(2)	
	4º R C B	01		(5)	
	6º R C B	01		(5)	
	9º R C B	01		(5)	
	4º R C C	03		(1)	
	5º R C C	04		(1) (6)	
C M SE	2º R C C	04		(1) (6)	
	4º B I B	02		(2)	
	28º B I B	03		(2) (6)	
C M O	20º R C B	01		(5)	

TOTAL	40	
-------	----	--

C MIL A	OM CONTEMPLADAS	ESTÁGIO TÁTICO	VAGAS	OBS
C M L	1° R C C	2° ESTÁGIO	04	(1) (6)
	3° R C C		02	(1)
	R E s C		01	(1)
	24° B I B		03	(2) (6)
C M S	4° R C C		03	(1) (6)
	5° R C C		03	(1)
	7° B I B		02	(2)
	13° B I B		03	(2) (6)
	20° B I B		03	(2)
	29° B I B		03	(2) (6)
	4° R C B		02	(5)
	6.° R C B		01	(5)
C M S E	9° R C B		01	(5)
	4° B I B		03	(2) (6)
	28° B I B		02	(2)
C M O	2° R C C		03	(1)
	20° R C B		01	(5)
TOTAL			40	

2. Operações Aeromóveis

C MIL A/ODS	OM CONTEMPLADAS	TURNO	VAGAS
C M A	C I G S	1° TURNO	01
	1° B I S		01
	52° B I S		01
	7° B I S		01
C M O	11° R C Mec		01
	47° B I		01
	2° B Fron		01
D E P	A M A N		01
	Es A O		01
	Es S A		02
C M L	25° B I Pqdt		01
	26° B I Pqdt		01
	27° B I Pqdt		01
	C I Pqdt G P B		01
	B F Esp		01
C M S	19° B I Mtz		02
TOTAL			18
C M S E	5° B I L		2° TURNO
	6° B I L	03	
	39 B I L	03	
	20° G A C	02	
	22° B Log L	02	
	Cia E Cmb L	01	
	Cia Cmdo 12ª Bda Inf L	01	
	12° Pel Com L	01	
C M N E	72° B I Mtz	01	
S T I	C I G E	01	
TOTAL		18	

3. Manutenção de 2º Escalão de Aeronave da Aviação do Exército

C MIL A	OM CONTEMPLADAS	TURNO	VAGAS
C M SE	CMDO Av Ex	1°	40
TOTAL			40

4. Manutenção Eletrônica do Material OERLIKON

C MIL A	OM CONTEMPLADAS	TURNO	VAGAS
C M L	1° G A AAe	1° TURNO	01
	Es A Cos AAe		01
	Es Com		01
C M S	3° G A AAe		01
C M SE	2° G A AAe		01
TOTAL			05

5. Manutenção Mecânica do Sistema FILA/BOFORS

C MIL A	OM CONTEMPLADAS	TURNO	VAGAS
C M L	4° G A AAe	1° TURNO	03
C M P	11° G A AAe		03
TOTAL			06

6. Manutenção Mecânica do Material OERLIKON

C MIL A	OM CONTEMPLADAS	FASE	VAGAS
C M L	1° G A AAe	1ªFASE	02
C M SE	2° G A AAe		02
C M S	3° G A AAe		02
C M L	1° G A AAe	2ª FASE	02
C M SE	2° G A AAe		02
C M S	3° G A AAe		02
TOTAL			12

7. Manutenção de Viatura Blindada Leopard 1

C MIL A	OM CONTEMPLADAS	TURNO	VAGAS
C M L	1° R C C	1° TURNO	02
	3° R C C		02
	R Es C		01
	C I Bld GWP		01
C M SE	2° R C C		02
TOTAL			08

8. Manutenção de Viatura Blindada (VBC M60 ATT3)

C MIL A	OM CONTEMPLADAS	TURNO	VAGAS
C M S	4° R C C	1° TURNO	04
	5° R C C		04
TOTAL			08

9. Manutenção de Viatura Blindada (VBC M41 - C)

C MIL A	OM CONTEMPLADAS	TURNO	VAGAS
C M S	4° R C B	1° TURNO	02
	6° R C B		02
	9° R C B		02
C M O	20° R C B		02
TOTAL			08

10. Manutenção de Viatura Blindada (VBL SOC M578/VBC OAP)

C MIL A	OM CONTEMPLADAS	TURNO	VAGAS
C M L	1° B Log	1° TURNO	01
	1° G A C A P		01
C M S E	2° G A C A P		02
C M S	4° B Log		02
	3° G A C A P		01
	5° G A C A P		01
TOTAL			08

11. Manutenção de Viatura Blindada (VBR EE-9/VBTP EE-11)

C MIL A	OM CONTEMPLADAS	TURNO	VAGAS
C M S	1° R C Mec	1° TURNO	01
	3° R C Mec		01
	5° R C Mec		01
	7° R C Mec		01
	8° R C Mec		01
	19° R C Mec		01
C M O	11° R C Mec		01
	10° R C Mec		01
TOTAL			08

12. Manutenção de Viatura Blindada (VBTP M113-B)

C MIL A	OM CONTEMPLADAS	TURNO	VAGAS
C M S	4° R C B	1° TURNO	01
	6° R C B		01
	9° R C B		01
	7° B I B		01
	20° B I B		01
	29° B I B		01
C M O	20° R C B		01
C M L	24° B I B		01
TOTAL			08

13. Emprego de Minas

C MIL A	OM CONTEMPLADAS	TURNO	VAGAS
C M L	1º B F Esp	1º TURNO	02
	B Es E		01
	2º B E Cmb		01
	6º B E Cmb		01
	7º B E Cmb		01
	12º B E Cmb		01
	7ª Cia E Cmb Bld		01
	10ª Cia E Cmb		01
	23ª Cia E Cmb		01
	C Eng/Es S A		01
	C Inf/Es S A		01
	C Cav/Es S A		01
	C Eng/Es S A		01
	5º B I L		02
	6º B I L		02
39º B I L	02		
TOTAL		20	

Observações:

- (1) Destinada a 2º/3º Sgt QMS Cav de Esqd CC
- (2) Destinada a 2º/3º Sgt QMS Inf de Cia Fzo Bld
- (3) Destinada a 2º/3º Sgt QMS Art de Bia O
- (4) Destinada a 2º/3º Sgt QMS Com
- (5) Destinada a 2º/3º Sgt QMS Cav de Esqd Fzo Bld
- (6) 01 (uma) vaga destinada a St, 1º/2º/3º Sgt QMS Inf, Cav, Art, Eng e Com (Sec Cmdo SU)

Art. 2º As condições de execução serão reguladas pelos Órgãos de Direção Setorial e pelos Comandos Militares de Área, que conduzirão os respectivos estágios.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 050/DGP, DE 18 DE AGOSTO DE 2000.

Aprova as Normas para o Cadastramento de Medalhas e Condecorações.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo inciso 2) do Art. 6º do Decreto Nr 78.724, de 12 de novembro de 1976, que aprova o Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal e de acordo com o que propõe a Diretoria de Cadastro e Avaliação, resolve:

Art. 1º - Aprovar as Normas para o Cadastramento de Medalhas e Condecorações.

Art. 2º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS PARA CADASTRAMENTO DE MEDALHAS E CONDECORAÇÕES

1. FINALIDADE

Estabelecer os procedimentos necessários para o cadastramento de medalhas e condecorações, pelo Sistema de Pessoal do Exército Brasileiro.

2. OBJETIVO

Racionalizar e simplificar o processo de cadastramento de medalhas e condecorações, no Banco de Dados do DGP.

Estabelecer responsabilidades pelas informações utilizadas no processo de cadastramento.

Definir as medalhas e condecorações que constarão do Almanaque do Pessoal do Exército.

3. CADASTRO DE MEDALHAS E CONDECORAÇÕES

a. Somente serão incluídas no Cadastro do Sistema de Pessoal as medalhas e condecoração cujo uso seja autorizado de acordo com o Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).

b. Medalhas e condecorações a serem incluídas no Cadastro do Sistema de Pessoal e publicadas no Almanaque do Pessoal do Exército

1) As nacionais cujo uso for autorizado sem restrições de área ou cerimônia, de acordo com o RUE.

2) As estrangeiras concedidas pelos governos das nações amigas para premiar serviços de natureza militar.

3) As de caráter internacional concedidas por Organização Mundial ou Continental de que participe o Brasil, ou ainda, em nome delas, por Governo de Nação Amiga para premiar serviços de natureza militar.

4) As Medalhas-Prêmio dos Colégios Militares quando concedidas durante o Curso Médio.

c. As medalhas e condecorações de uso restrito conforme previsto no RUE, serão incluídas no Banco de Dados, porém, não serão publicadas no Almanaque do Pessoal do Exército.

d. O cadastramento de medalha ou condecoração obedecerá o seguinte:

1) Atribuições do DGP, por intermédio de seu Órgão de Cadastro

- providenciar a inclusão em cadastro mediante a verificação do ato de concessão, quando este for publicado em Diário Oficial da União ou Boletim do Exército, não necessitando a apresentação de Diploma;

- providenciar a inclusão em cadastro mediante o recebimento de solicitação de cadastro remetida pelo Cmt da OM em que estiver servindo o agraciado, quando a concessão não for publicada em Diário Oficial da União ou Boletim do Exército;

- determinar auditoria, quando julgar necessário, na documentação utilizada para o cadastro, podendo esta ser realizada na OM atual do militar, por comissão especialmente designada;

- manter atualizada e publicada no Almanaque do Pessoal do Exército, a listagem geral com o código das medalhas e condecorações que já tenham sido cadastradas.

2) Atribuições do Comandante da OM do agraciado:

- providenciar, mediante a apresentação do Diploma correspondente pelo agraciado, a identificação da autoridade concedente, a data da concessão e a de entrega da medalha ou condecoração e o enquadramento da mesma em um dos casos relacionados na letra "a" anterior e o seu código de acordo com a lista do Almanaque do Pessoal do Exército;

- remeter, diretamente ao DGP, a solicitação de cadastro contendo os dados acima;

- publicar, em Boletim Interno, o ato de concessão e as informações constantes da solicitação de cadastro para o fim de registro nos assentamentos do militar e devolver a documentação ao mesmo;

- no caso do Distintivo de Comando a que fizer jus o militar substituído, as providências acima serão executadas pelo escalão responsável pela proposta de concessão;

- no caso de medalha ou condecoração concedida a militar que tenha pertencido aos quadros da Marinha ou da Aeronáutica antes de seu ingresso no Exército, providenciará como acima, incluindo na informação o posto ou graduação, a Força Armada e a Organização Militar em que o agraciado servia à época de concessão. A apresentação do Diploma poderá ser substituída pela apresentação, pelo interessado, da publicação em Diário Oficial da União ou do registro em suas alterações, ou documento equivalente na Força Armada de origem.

- quando concedida por Governo de Nação Amiga ou organização internacional de que o Brasil participe, desde que para premiar serviços de natureza militar, o Diploma deverá ser apresentado pelo militar interessado já traduzido, admitindo-se esta tradução realizada por uma das seguintes pessoas: Adido Militar; membro da representação diplomática do Brasil acreditada junto à Nação Amiga; oficial chefe da representação ou delegação militar brasileira no organismo internacional; militar credenciado e cadastrado no Banco de Dados do DGP no idioma original do diploma; ou tradutor oficial.

3) Atribuições do militar agraciado

- apresentar, mediante parte dirigida ao Cmt de sua OM, a documentação necessária à elaboração da solicitação de cadastro;

- manter todos os documentos utilizados para o cadastro da medalha ou condecoração, em condições de serem apresentados, sempre que necessários à realização de auditoria de dados cadastrais ou da Ficha Individual.

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. A solicitação de cadastro será, obrigatoriamente, assinada pelo Cmt, Ch ou Diretor da OM, não sendo admitida assinatura por delegação ou no impedimento.

b. Os registros relativos às medalhas ou condecorações cadastradas antes da vigência das presentes Normas, serão revistos pelo Órgão de Cadastro do DGP, até 60(sessenta) dias após a publicação destas Normas, sendo cancelados os que se referirem àquelas que não mais devam ser incluídas no Cadastro.

c. As medalhas e condecorações cadastradas no Banco de Dados constarão da Ficha Individual do Militar.

d. A solicitação de cadastro quando remetida por meio de documento eletrônico ou de acesso direto ao Banco de Dados, deverá observar as normas que regularem a utilização desse meio no âmbito do Exército e no Sistema de Pessoal.

PORTARIA Nº 051/DGP, DE 18 DE AGOSTO DE 2000.

Aprova as Normas para Cadastramento de Horas de Mergulho Homologadas.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo inciso 2) do Art. 6º do Decreto Nr 78.724, de 12 de novembro de 1976, que aprova o Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal e de acordo com o que propõe a Diretoria de Cadastro e Avaliação, resolve:

Art. 1º - Aprovar as Normas para Cadastramento de Horas de Mergulho Homologadas.

Art. 2º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS PARA CADASTRAMENTO DE HORAS DE MERGULHO HOMOLOGADAS

1. FINALIDADE

Estabelecer os procedimentos necessários para cadastramento de horas de mergulho pelo Sistema de Pessoal do Exército Brasileiro.

2. OBJETIVO

- Racionalizar e simplificar o processo de cadastramento de horas de mergulho, no Banco de Dados do DGP.

- Estabelecer responsabilidades pelas informações para o processo de cadastramento.

3. CADASTRO DE HORAS DE MERGULHO

a. Somente serão cadastrados pelo DGP as horas de mergulho cumpridas e homologadas de acordo com a Portaria Ministerial 133, de 12 de março de 1996 por militar qualificado para a Atividade Especial de Mergulho.

b. Atribuições do DGP, por intermédio de seu Órgão de Cadastro

- providenciar o registro no Banco de Dados mediante o recebimento de solicitação formal de cadastro expedida pelo Cmt, Ch ou Diretor da OM responsável pela homologação dos resultados obtidos no Plano de Provas ou de Exercícios executados sob responsabilidade de Organização Militar Especial de Mergulho.

- Fazer constar na Ficha Individual do militar as horas de mergulho homologadas já cadastradas.

c. Organização Militar Homologadora

OM homologadora é o escalão imediatamente superior que enquadra a Organização Militar Especial de Mergulho sob a responsabilidade da qual é executado o Plano de Provas ou de Exercício, incumbindo-lhe:

- remeter, diretamente ao DGP, até 15 de fevereiro de cada ano, a solicitação de cadastro de horas de mergulho homologadas contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- nome completo, identidade e CP do militar mergulhador;

- total de horas de mergulho homologadas cumpridas pelo militar no ano anterior;

- data e número do BI em que publicar a homologação das horas de mergulho.

- publicar em BI e informar à OM a que pertencer o mergulhador para que esta transcreva nos assentamentos do militar os dados que constam da solicitação de cadastro.

d. Atribuições do Cmt, Ch ou Diretor da Organização Militar Especial de Mergulho

- providenciar as informações necessárias para que a OM homologadora elabore o processo de homologação e a solicitação de cadastro das horas de mergulho;

- transcrever nos assentamentos do militar os dados informados pela OM homologadora.

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. A solicitação de cadastro será, obrigatoriamente, assinada pelo Cmt, Ch ou Diretor da OM, admitida por delegação quando este for oficial-general. Não é admitida assinatura no impedimento.

b. A solicitação de cadastro quando feita por meio de documento eletrônico ou de acesso direto ao Banco de Dados, deverá observar as normas que regularem a utilização desse meio no âmbito do Exército e no Sistema de Pessoal.

c. A qualquer tempo, poderá o DGP determinar auditoria na documentação utilizada para o cadastro das horas de mergulho podendo esta ser realizada na OM atual do militar, por comissão especialmente designada.

d. Os procedimentos relacionados a Gratificação de Compensação Orgânica estão regulados na Portaria Ministerial 133, de 12 de março de 1966.

PORTARIA Nº 052-DGP, DE 18 AGOSTO DE 2000.

Aprova as Normas para Cadastramento de Horas de Vôo Homologadas.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo inciso 2) do Art. 6º do Decreto Nr 78.724, de 12 de novembro de 1976, que aprova o Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal e de acordo com o que propõe a Diretoria de Cadastro e Avaliação, resolve:

Art. 1º - Aprovar as Normas para Cadastramento de Horas de Vôo Homologadas.

Art. 2º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS PARA CADASTRAMENTO DE HORAS VÔO HOMOLOGADAS

1. FINALIDADE

Regular o cadastramento de horas de vôo pelo Sistema de Pessoal do Exército Brasileiro.

2. OBJETIVO

- Racionalizar e simplificar o processo de cadastramento de horas de vôo, no Banco de Dados do DGP.

- Estabelecer responsabilidades pelas informações para o processo de cadastramento.

3. CADASTRO DE HORAS DE VÔO

a. Somente serão cadastradas pelo DGP as horas de vôo cumpridas e homologadas de acordo com a Portaria Ministerial 529, de 04 de setembro de 1992 e com a Portaria Ministerial 728, de 27 de dezembro de 1994.

b. Atribuições do DGP, por intermédio de seu Órgão de Cadastro

Providenciar o registro no Banco de Dados após receber a solicitação de cadastro expedida conforme previsto a seguir nestas Normas.

c. Horas de Vôo do Pessoal da Aviação do Exército

1) Atribuições do Comando de Aviação do Exército

a) Remeter, diretamente ao DGP, até 15 de fevereiro de cada ano, a solicitação de cadastro de horas de vôo que homdogar contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- nome completo, identidade e CP do militar;
- total de quotas já incorporadas pelo militar;
- total de horas de vôo homdogadas cumpridas pelo militar no ano anterior;
- data e número do BI em que publicar a homologação das horas de vôo.

b) Publicar em BI e informar à OM a que pertencer o militar para que esta transcreva nos assentamentos do militar os dados que constam da solicitação de cadastro.

d. Horas de Vôo de Observador-Aéreo

Atribuições do Cmt, Ch ou Diretor da OM a que pertencer o Militar.

a) Remeter, diretamente ao DGP, até 15 de fevereiro de cada ano, a solicitação de cadastro de horas de vôo que homdogar contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- nome completo, identidade e CP do militar;
- total de quotas já incorporadas pelo militar;
- total de horas de vôo homdogadas cumpridas pelo militar no ano anterior;

- data e número do BI do escalão responsável por homologar horas de vôo, de acordo com o Art 20 da Portaria Ministerial 728, de 27 de dezembro de 1994, que publicar a homologação das horas de vôo do militar.

b) Publicar em BI e transcrever nos assentamentos do militar os dados que constam da solicitação de cadastro.

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. A solicitação de cadastro será, obrigatoriamente, assinada pelo Cmt, Ch ou Diretor da OM, admitindo-se por delegação quando este for Oficial General. Não é admitida assinatura por delegação ou no impedimento.

b. A qualquer tempo, poderá o DGP determinar auditoria na documentação utilizada para o cadastro das horas de vôo podendo esta ser realizada na OM atual do militar, por comissão especialmente designada.

c. A solicitação de cadastro quando feita por meio de documento eletrônico ou de acesso direto ao Banco de Dados, deverá observar as normas que regularem a utilização desse meio no âmbito do Exército e no Sistema de Pessoal.

d. Os procedimentos relacionados a Gratificação de Compensação Orgânica estão regulados nas portarias ministeriais nº 728, de 27 de dezembro de 1994, e 529, de 04 de setembro de 1992.

PORTARIA Nº 053/DGP, DE 23 DE AGOSTO DE 2000

Altera as vagas para o Estágio Preparatório para Oficiais Temporários (EPOT), em 2000.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 016-EME, de 10 de março de 2000, ouvidos o Estado-Maior do Exército e o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Alterar o número de vagas para o Estágio Preparatório para Oficiais Temporários, em 2000, de acordo com o quadro abaixo:

RM	VAGAS - ARMA / QUADRO / SERVIÇO							TOTAL
	INF	CAV	ART	ENG	COM	QMB	INT	
1ª	02	(a) 03	02	02	(a) 02	(a) 02	01	14
2ª	08	02	04	02	02	04	08	30
3ª	04	04	--	--	03	01	03	15
4ª	05	--	03	02	--	--	02	12
5ª	01	--	--	01	--	--	--	02
6ª	01	--	--	--	--	--	--	01
7ª	08	--	02	--	--	02	(b) 09	21
8ª	01	--	--	--	--	--	--	01
10ª	03	--	--	--	--	--	--	03
TOTAL	33	09	11	07	07	09	23	99

Obs: (a) 01 (uma) vaga destinada para a 4ª RM

(b) 03 (três) vagas destinadas para a 8ª RM e 01 (uma) vaga para a 10ª RM.

Art. 2º Determinar que os Comandantes de RM realizem os remanejamentos que se fizerem necessários, de acordo com o item 5.b. NORMAS PARA A CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO PREPARATÓRIO PARA OFICIAIS TEMPORÁRIOS (Port Nº 143/DGP, de 23 junho de 1993).

Art. 3º Revogar a Portaria Nº 037/DGP, de 09 de agosto de 2000

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 054 /DGP, DE 23 DE AGOSTO DE 2000

**Aprova as Instruções Reguladoras para
Avaliação dos Militares do Exército (IR
30-27)**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o item 3) do artigo 2º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pelo Decreto Nº 78.724, de 12 de novembro de 1976, e de acordo o prescrito no inciso I do artigo 2º da Portaria Nº 298, do Comandante do Exército, de 16 de junho de 2000:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para Avaliação dos Militares do Exército (IR 30-27), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Portarias Nº 047/DGP e 048/DGP, de 25 de outubro de 1996.

**INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA AVALIAÇÃO DOS MILITARES (IRAMEx)
IR 30-27**

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I – DAS GENERALIDADES	1º/6º
CAPÍTULO II – DO PREENCHIMENTO DAS FAOP	
Seção I – Do Cabeçalho	7º
Seção II – Da Parte A	8º
Seção III – Da Parte B	9º
Seção IV – Da Parte C	10
Seção V – Do Conceito Sintético do Avaliado	11
Seção VI – Do Fecho	12
CAPÍTULO III – DAS REGRAS BÁSICA PARA CÁLCULO DA AVALIAÇÃO	13
CAPÍTULO IV – DA ANÁLISE DAS FICHAS DE AVALIAÇÃO	14
CAPÍTULO V – DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE DEMÉRITO DE MILITAR DA ATIVA	15
ANEXO A – MODELO DE FAOP	
ANEXO B – PROPOSIÇÕES DO DESEMPENHO FUNCIONAL – UNIVERSOS DOS OFICIAIS	
APÊNDICE 1 – COMANDANTES, CHEFES OU DIRETORES DE OM	
APÊNDICE 2 – OFICIAIS SUPERIORES DAS ARMAS/QMB/SERVIÇO DE INTENDÊNCIA	
APÊNDICE 3 – OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS E SUBALTERNOS DAS ARMAS/QMB/SERVIÇO DE INTENDÊNCIA	
APÊNDICE 4 – OFICIAIS MÉDICOS, FARMACÊUTICOS E DENTISTAS	
APÊNDICE 5 – OFICIAIS DO QCO	
APÊNDICE 6 – OFICIAIS DO QEM	
APÊNDICE 7 – OFICIAIS DO SAREX	
APÊNDICE 8 – OFICIAIS DO QAO	

ANEXO C – PROPOSIÇÕES DO DESEMPENHO FUNCIONAL – UNIVERSOS DAS PRAÇAS
APÊNDICE 1 – SUBTENENTES
APÊNDICE 2 – SARGENTOS COM CAS
APÊNDICE 3 – SARGENTOS SEM CAS
APÊNDICE 4 – SUBTENENTES/SARGENTOS MÚSICOS
APÊNDICE 5 – SUBTENENTES/SARGENTOS DE SAÚDE

ANEXO D – FICHA DE INFORMAÇÃO DE DEMÉRITO DE MILITAR DA ATIVA

INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA AVALIAÇÃO DOS MILITARES (IRAMEx) IR 30-27

CAPÍTULO I DAS GENERALIDADES

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidade complementar as Instruções Gerais para o Sistema de Avaliação do Pessoal Militar do Exército (IG 30-06).

Art. 2º O Sistema de Avaliação é apoiado na Ficha de Avaliação de Oficiais e Praças (FAOP).

Parágrafo único. A FAOP, Anexo A, é um documento que, após o seu preenchimento, tem caráter confidencial. É constituída das seguintes partes:

I- Cabeçalho - contém dados de identificação do avaliado, período de avaliação considerado e o visto do comandante (Cmt), chefe (Ch) ou diretor (Dirt) de organização militar (OM);

II- Parte A - constitui-se em uma escala opaca formada de pautas comportamentais da área afetiva, cuja finalidade é orientar o avaliador no reconhecimento de evidências que conduzam à caracterização de um atributo;

III- Parte B - constitui-se em uma escala transparente, formada por atributos da área afetiva, cuja definição, constante nestas IR, auxiliará o avaliador em sua avaliação;

IV- Parte C - refere-se ao desempenho funcional do avaliado na área cognitiva e psicomotora, especificada sob forma de proposições de caráter funcionais, de acordo com o universo do avaliado;

V- Conceito Sintético do Avaliado – consiste na avaliação global do avaliado; e

VI- Fecho – contém dados de identificação, cargo e assinatura do avaliador, OM, data de preenchimento e o código da organização militar (CODOM).

Art. 3º As FAOP deverão ser preenchidas anualmente.

§1º. As datas do término do período de avaliação são:

I- relativa a oficiais: 15 Set; e

II- relativa a praças: 15 Nov.

§2º. Os Cmt, Ch ou Dirt OM deverão providenciar para que as FAOP dêem entrada no protocolo da Diretoria de Cadastro e Avaliação (DCA) até 15 Out para as de oficiais e até 15 Dez para as de praças.

Art. 4º As fichas de avaliação serão arquivadas na DCA.

Art. 5º O militar de carreira, ao ser excluído do serviço ativo, terá suas fichas de avaliação destruídas.

Art. 6º O oficial ao ser promovido a oficial-general terá suas fichas de avaliação destruídas.

CAPÍTULO II DO PREENCHIMENTO DAS FAOP

Seção I Do Cabeçalho

Art. 7º. O Cabeçalho contém dados de identificação do avaliado, período de avaliação considerado e o visto do Cmt, Ch ou Dirt OM.

Parágrafo único. No campo Período de Avaliação, a primeira data é a de início do período considerado ou a data de apresentação do militar pronto para o serviço, após sua inclusão na OM. A segunda é a data final do período considerado ou a data de desligamento do militar da OM.

Seção II Da Parte A

Art. 8º. A Parte A constitui-se em uma escala de avaliação formada por 21 pautas comportamentais da área afetiva, que descrevem atitudes ou situações em que o avaliado, como militar, deverá ser observado, durante o período considerado.

I- O julgamento de cada pauta, em relação ao avaliado, deve ser feito por intermédio de uma escala de valores com nove opções possíveis, que variam de 1,0 (um inteiro) a 5,0 (cinco inteiros), com posições intermediárias de 0,5 (cinco décimos).

	E	MB		B		R		I	
Escala a ser utilizada	5,0	4,5	4,0	3,5	3,0	2,5	2,0	1,5	1,0

II- Cada pauta comportamental deve ser examinada cuidadosamente e verificada como ela se aplica ao avaliado no período considerado.

III- Para cada pauta comportamental deverá haver um registro correspondente a um dos nove graus da escala.

IV- As Pautas Comportamentais que compõem a Parte A são as seguintes:

PAUTAS COMPORTAMENTAIS

01. Tenta, quantas vezes for preciso, até vencer os obstáculos existentes.
02. Contagia os companheiros, pela energia com que desempenha suas atividades profissionais.
03. Enfrenta, com serenidade, situações críticas.
04. Trabalha firme e resolutamente, até completar a missão recebida.
05. Antecipa soluções alternativas para os problemas que possam surgir.
06. Opta pela melhor solução, ao se deparar com situações adversas.
07. Desempenha suas atividades, sem se deixar surpreender pelos acontecimentos.
08. Posiciona-se, adequadamente, frente a um problema.
09. Responde por suas ações, mesmo que isso lhe prejudique.
10. Escolhe, em tempo hábil, a linha de ação mais favorável.
11. Seleciona o que é mais urgente e essencial, para o cumprimento da missão.
12. Cumpre suas obrigações, independente de fiscalização.
13. Cumpre suas missões, adequadamente, mesmo sob forte emoção.
14. Atinge o núcleo do problema, sem se perder em divagações.
15. Destaca do contexto o fundamental, para atingir determinada meta.
16. Imprime aos seus trabalhos um ritmo constante e produtivo.
17. Insiste na busca de um objetivo, mesmo em situações adversas.
18. Assume as conseqüências de seus atos sem atribuí-las a terceiros.
19. Planeja, adequadamente, a execução de suas tarefas.
20. Realiza suas tarefas, com entusiasmo, até completá-las.
21. Toma decisões adequadas, mesmo sob pressão.

Seção III Da Parte B

Art. 9º. A Parte B apresenta 09 (nove) atributos, sendo necessário que o avaliador observe o seguinte:

I- para a avaliação dos atributos da Parte B, será utilizada a escala já descrita no inciso I do art. 8º; e

II- a descrição dos atributos que compõem a Parte B é a seguinte:

ATRIBUTOS

01. APRESENTAÇÃO: Capacidade de demonstrar atitudes, porte e asseio condizentes com os padrões militares.
02. COMUNICABILIDADE: Capacidade de relacionar-se com outros, por meio de idéias e ações.

03. COOPERAÇÃO: Capacidade de contribuir, espontaneamente, para o trabalho de alguém e/ou de uma equipe.
04. DEDICAÇÃO: Capacidade de realizar, espontaneamente, atividades com empenho e entusiasmo.
05. DISCIPLINA: Capacidade de proceder conforme normas, leis e regulamentos que regem a Instituição.
06. DISCRIÇÃO: Capacidade de manter reserva sobre fatos de seu conhecimento que não devam ser divulgados.
07. IMPARCIALIDADE: Capacidade de julgar, com isenção, sem se envolver emocionalmente.
08. INICIATIVA: Capacidade para agir, de forma adequada e oportuna, sem depender de ordem ou decisão superior.
09. TATO: Capacidade de lidar com as pessoas, sem ferir suscetibilidades.

Seção IV Da Parte C

Art. 10. A Parte C refere-se à avaliação do desempenho funcional do oficial e da praça. As proposições funcionais, de acordo com o universo do militar, encontram-se nos Apêndices dos Anexos B e C.

I- O Anexo B divide os oficiais nos seguintes universos:

- a) Cmt, Ch ou Dirt OM (nível Unidade ou Subunidade independente);
- b) Superiores das Armas /QMB/Sv Int;
- c) Intermediários e Subalternos das Armas/QMB/Sv Int;
- d) Médicos, Farmacêuticos e Dentistas;
- e) Quadro Complementar de Oficiais;
- f) Quadro de Engenheiros Militares;
- g) Serviço de Assistência Religiosa do Exército; e
- h) Quadro Auxiliar de Oficiais.

II- O Anexo C divide as praças nos seguintes universos:

- a) Subtenentes;
- b) Sargentos com CAS;
- c) Sargentos sem CAS;
- d) Subtenentes/Sargentos Músicos; e
- e) Subtenentes/Sargentos de Saúde.

III- Ao realizar a avaliação, o avaliador deve identificar o universo ao qual pertence o militar que irá ser avaliado e realizar o preenchimento da Parte C, atribuindo um grau, para cada proposição funcional, de maneira idêntica às Partes A e B.

Seção V

Do Conceito Sintético do Avaliado

Art. 11. O Conceito Sintético do Avaliado consiste na avaliação global do avaliado, expresso sob a forma de grau e menção que melhor sintetize os atributos pessoais e o desempenho funcional do militar.

Parágrafo único. O conceito sintético do avaliado tem por finalidade verificar a coerência do avaliador e não será computado nos cálculos que formam o Perfil.

Seção VI Do Fecho

Art. 12. O fecho contém dados de identificação, cargo e assinatura do avaliador, OM, data de preenchimento e o CODOM.

Parágrafo único. O avaliador, quando oficial de outra Força Armada (Marinha ou Aeronáutica) ou designado para o serviço ativo, deverá ter todos os espaços do campo “identidade” preenchidos com o algarismo 9 (nove).

CAPÍTULO III DAS REGRAS BÁSICAS PARA CÁLCULO DA AVALIAÇÃO

Art. 13. Para a emissão do Perfil de um militar, são cumpridas as seguintes operações:

I- cômputo dos graus referentes a todas as avaliações do militar existentes no Banco de Dados. São os graus das pautas comportamentais da Parte A transformados em atributos, dos atributos da Parte B, e das proposições relacionadas ao desempenho funcional da Parte C das FA;

II- cálculo da média aritmética dos graus de cada atributo e de cada proposição funcional (essa média define o conceito absoluto do avaliado em cada atributo ou proposição funcional considerados), podendo ser : Excelente (E), Muito Bom (MB), Bom (B), Regular (R) ou Insuficiente (I);

III- cálculo da média aritmética geral dos graus médios de cada atributo e de cada proposição funcional, ou seja, a média das médias dos atributos e das proposições funcionais (essa média define o conceito absoluto geral do avaliado, considerado isoladamente e computadas as médias de todos os atributos e proposições funcionais, segundo os quais o militar avaliado, em termos absolutos, pode ser considerado E, MB, B, R, ou I);

IV- o militar, após ser avaliado em termos absolutos, terá a sua avaliação considerada dentro de um universo , onde será comparado com outros integrantes desse universo;

V- cabe à DCA definir os diferentes universos dos militares, de acordo com as necessidades da Instituição, colocando-os à disposição de seus usuários; e

VI- conversão das médias aritméticas dos graus de cada atributo ou proposição funcional em percentual de superação, consideradas as quantidades de militares que compõem o universo e de indivíduos que foram superados pelo avaliado em cada atributo ou proposição funcional. O resultado dessa conversão é representado graficamente no Perfil.

CAPÍTULO VI DA ANÁLISE DAS FICHAS DE AVALIAÇÃO

Art. 14. Por ocasião do recebimento das fichas de avaliação, a DCA deverá levantar as que apresentarem discrepâncias significativas em relação às existentes na Diretoria e que compõem o Perfil de cada militar.

§1º. Uma comissão nomeada pelo Ch DGP deverá analisar a validade dessas fichas discrepantes significativamente, emitindo um parecer sobre a sua desconsideração ou não para o cômputo do Perfil. A conclusão dessa comissão será apreciada pelo Diretor de Cadastro e Avaliação e submetida à decisão do Ch DGP.

§2º. Caberá à DCA acompanhar estatisticamente o resultado das avaliações, definindo periodicamente o nível de significância para determinar as discrepâncias significativas.

CAPÍTULO VII DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE DEMÉRITO DE MILITAR DA ATIVA

Art. 15. A FICHA DE INFORMAÇÃO DE DEMÉRITO DE MILITAR DA ATIVA (FIDMA), Anexo E, tem por finalidade permitir o registro no prontuário do militar de fatos demeritórios que, a critério da autoridade competente, não tenham sido alvo de punição disciplinar ou de abertura de inquérito.

I- Esta ficha, cujo preenchimento não é obrigatório, deverá ser remetida à DCA juntamente com as fichas de avaliação ou em qualquer época, quando da ocorrência de um fato demeritório.

II- São fatos demeritórios passíveis de serem registrados na FIDMA: procedimentos e atitudes do militar que possam desabonar a sua conduta ou não recomendá-lo para o exercício de determinado cargo, função ou comissão.

III- A FIDMA deverá ser assinada pelo comandante, chefe ou diretor da OM, o qual poderá ou não dar conhecimento ao interessado.

IV- Os fatos demeritórios constantes das FIDMA serão apreciados pela Comissão Permanente de Sindicância (CPS) e/ou Conselho Permanente de Revisão (CPR) do DGP, quando, então, será dada ao militar a oportunidade de prestar esclarecimentos ou de apresentar suas razões de defesa, e somente serão registrados nos prontuários após aprovados pelo Ch DGP.

VI- A FIDMA, após o seu preenchimento, tem caráter confidencial.

ANEXO A ÀS INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA AVALIAÇÃO DOS MILITARES – IR 30-27

MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO DE OFICIAIS E PRAÇAS

CONFIDENCIAL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DGP - DCA
 Ficha de Avaliação de Oficiais e Praças

I) Identificação do Avaliado

Nome:

Posto: Maj

Cargo/Função:

Identidade:

Turma de Formação:

Data de Nascimento:

A/Q/S: Inf

Visto:

Cmt/Ch/Dir

II) Período de Avaliação

Início:

Término:

III) Parte “A” – Pautas Comportamentais

PAUTAS	GRAUS	MENÇÕES
Tenta, quantas vezes for preciso, até vencer os obstáculos existentes.		
Contagia os companheiros, pela energia com que desempenha suas atividades profissionais.		
Enfrenta, com seriedade, situações críticas.		
Trabalha firme e resolutamente, até completar a missão recebida.		
Antecipa soluções alternativas para os problemas que possam surgir.		
Opta pela melhor solução, ao se deparar com situações adversas.		
Desempenha suas atividades, sem se deixar surpreender pelos acontecimentos.		
Posiciona-se, adequadamente, frente a um problema.		
Responde por suas ações, mesmo que isso lhe prejudique.		
Escolhe, em tempo hábil, a linha de ação mais favorável.		
Seleciona o que é mais urgente e essencial, para o cumprimento da missão.		
Cumprir suas obrigações, independentemente de fiscalização.		
Cumprir as missões, adequadamente, mesmo sob forte emoção.		
Atinge o núcleo do problema, sem se perder em divagações.		
Destaca do contexto o fundamental, para atingir determinada meta.		
Imprime aos seus trabalhos um ritmo constante e produtivo.		
Insiste na busca de um objetivo, mesmo em situações adversas.		
Assume as conseqüências de seus atos, sem atribuí-las a terceiros.		
Planeja, adequadamente, a execução de suas tarefas.		
Realiza suas tarefas, com entusiasmo, até completá-las.		
Toma decisões adequadas, mesmo sob pressão.		

IV) Parte “B” – Atributos

ATRIBUTOS	GRAUS	MENÇÕES
APRESENTAÇÃO – Capacidade de demonstrar atitudes, porte e asseio condizentes com os padrões militares.		
COMUNICABILIDADE – Capacidade de relacionar-se com outros, por meio de idéias e ações.		
COOPERAÇÃO – Capacidade de contribuir, espontaneamente, para o trabalho de alguém e/ou de uma equipe.		
DEDICAÇÃO – Capacidade de realizar, espontaneamente, atividades com empenho e entusiasmo.		
DISCIPLINA – Capacidade de proceder conforme normas, leis e regulamentos que regem a Instituição.		
DISCRIÇÃO – Capacidade de manter reserva sobre fatos de seu conhecimento que não devam ser divulgados.		
IMPARCIALIDADE – Capacidade de julgar, com isenção, sem se envolver emocionalmente.		
INICIATIVA – Capacidade para agir, de forma adequada e oportuna, sem depender de ordem ou decisão superior.		
TATO – Capacidade de lidar com as pessoas, sem ferir susceptibilidades.		

V) Parte “C” – Desempenho Funcional (Apd/An “B”, IR 30-27)

PROPOSIÇÕES	GRAUS	MENÇÕES
Orienta, influencia, modifica e/ou controla as atitudes e/ou comportamentos de pessoas e/ou grupos, fazendo com que se dediquem a uma ou mais atividades, mesmo que não desejadas anteriormente.		
Introduz novos dados ou idéias e realiza combinações originais, a partir dos já existentes, na busca de uma solução eficiente e eficaz.		
Conduz e coordena grupos e/ou pessoas na consecução de determinados objetivos.		
Programa sistemática e coerentemente as ações devidas, antecipando possíveis problemas e propiciando, de modo eficaz, a ordenação e o desenvolvimento das atividades.		
Planeja com método suas atividades funcionais, organizando-se para atingir seus objetivos.		
Supervisiona atividade e/ou grupo, visando corrigir e controlar o trabalho desenvolvido, afim de garantir a qualidade do serviço.		
Expõe e expressa suas idéias, mas acata as decisões dos superiores e/ou grupo, independente do juízo que faça delas.		
Zela pelos bens móveis e imóveis da Fazenda Nacional, mantendo-os em perfeitas condições.		

VI) Conceito Sintético do Avaliado

MENÇÃO	GRAU

VII) Identificação do Avaliador

Nome:

Posto:

Cargo:

OM:

Data:

Identidade:

CODOM:

Assinatura: _____

**ANEXO B ÀS INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA AVALIAÇÃO DOS MILITARES –
IR 30-27**

PROPOSIÇÕES DO DESEMPENHO FUNCIONAL

UNIVERSOS DOS OFICIAIS

Apêndice 1- COMANDANTES, CHEFES OU DIRETORES DE ORGANIZAÇÃO MILITAR
(Nível Unidade ou Subunidade independente).

Apêndice 2- SUPERIORES DAS ARMAS /QMB/SERVIÇO DE INTENDÊNCIA

Apêndice 3- INTERMEDIÁRIOS E SUBALTERNOS DAS ARMAS/QMB/SERVIÇO DE
INTENDÊNCIA

Apêndice 4- MÉDICOS, FARMACÊUTICOS E DENTISTAS

Apêndice 5- QUADRO COMPLEMENTAR DE OFICIAIS (QCO)

Apêndice 6- QUADRO DE ENGENHEIROS MILITARES (QEM)

Apêndice 7- SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA DO EXÉRCITO (SAREx)

Apêndice 8- QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS (QAO)

**APÊNDICE 01 AO ANEXO B ÀS INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA AVALIAÇÃO
DOS MILITARES – IR 30-27**

PROPOSIÇÕES DO DESEMPENHO FUNCIONAL

**1. COMANDANTES, CHEFES OU DIRETORES DE ORGANIZAÇÃO MILITAR
(Nível Unidade ou Subunidade independente)**

PROPOSIÇÕES

NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES O MILITAR:

01. Orienta e influencia seus comandados, fazendo com que se dediquem com afinco às suas atividades, obtendo um acentuado espírito de corpo.

02. Interpreta com facilidade as missões recebidas, tomando as providências devidas em tempo hábil.

03. Supervisiona a preparação e emprega adequadamente os meios existentes na OM na consecução dos objetivos estabelecidos.

04. Promove a integração da OM com a comunidade e autoridades civis.

05. Supervisiona a conservação e busca a melhor apresentação das instalações de sua OM.

06. Ajusta-se rapidamente a novas situações que se apresentem no transcorrer de suas obrigações.

07 Trata seus comandados com humanidade, mas mantém os princípios de hierarquia e disciplina, por meio de uma eficaz ação de comando.

08. Administra adequadamente os recursos financeiros sob sua responsabilidade e/ou conduz, com eficiência, as atividades da OM, relativas à administração de pessoal, material e patrimônio.

APÊNDICE 02 AO ANEXO B ÀS INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA AVALIAÇÃO DOS MILITARES – IR 30-27

PROPOSIÇÕES DO DESEMPENHO FUNCIONAL

2. OFICIAIS SUPERIORES DAS ARMAS/QMB/SERVIÇO DE INTENDÊNCIA

PROPOSIÇÕES

NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES O MILITAR:

01. Orienta, influencia, modifica e/ou controla as atitudes e/ou comportamentos de pessoas e/ou grupos, fazendo com que se dediquem a uma ou mais atividades, mesmo que não desejadas anteriormente.

02. Introduz novos dados ou idéias e realiza combinações originais, a partir dos já existentes, na busca de uma solução eficiente e eficaz.

03. Conduz e coordena grupos e/ou pessoas na consecução de determinados objetivos.

04. Programa sistemática e coerentemente as ações devidas, antecipando possíveis problemas e propiciando, de modo eficaz, a ordenação e o desenvolvimento das atividades.

05. Planeja com método suas atividades funcionais, organizando-se para atingir seus objetivos.

06. Supervisiona atividade e/ou grupo, visando corrigir e controlar o trabalho desenvolvido, a fim de garantir a qualidade do serviço.

07. Expõe e expressa suas idéias, mas acata as decisões dos superiores e/ou do grupo, independente do juízo que faça delas.

08. Zela pelos bens móveis e imóveis da Fazenda Nacional, mantendo-os em perfeitas condições.

**APÊNDICE 03 AO ANEXO B ÀS INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA AVALIAÇÃO
DOS MILITARES – IR 30-27**

PROPOSIÇÕES DO DESEMPENHO FUNCIONAL

**3. OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS E SUBALTERNOS DAS ARMAS, QMB E SERVIÇO DE
INTENDÊNCIA**

PROPOSIÇÕES

NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES O MILITAR:

01. Orienta, controla e/ou modifica os comportamentos de grupos e/ou pessoas, fazendo com que executem atividades não desejadas ou perigosas.

02. Faz novas combinações coerentes de procedimentos, obtendo soluções eficientes para os problemas surgidos, utilizando os recursos humanos e materiais disponíveis (meios de fortuna).

03. Conduz, orienta e coordena grupos e/ou pessoas, na consecução de determinado objetivo.

04. Obtém o reconhecimento dos pares, superiores e subordinados, em face dos resultados alcançados no seu desempenho funcional.

05. Trata com humanidade, mas com o rigor devido, pessoas e/ou grupos sob suas ordens.

06. Cumpre as missões recebidas com firmeza e destemor, mas com segurança, mesmo em situações de risco evidente.

07. Aceita e adapta-se a situações de privação geral (de alimento, repouso devido, conforto físico) ou que exijam grandes esforços e/ou resistência física, mantendo sua eficiência habitual para agir ou decidir.

08. Cuida dos bens móveis e imóveis de outrem, principalmente os da Fazenda Nacional, mantendo-os em perfeitas condições.

**APÊNDICE 04 AO ANEXO B ÀS INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA AVALIAÇÃO
DOS MILITARES – IR 30-27**

PROPOSIÇÕES DO DESEMPENHO FUNCIONAL

4. OFICIAIS MÉDICOS, FARMACÊUTICOS E DENTISTAS

PROPOSIÇÕES

NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES O MILITAR:

01. Instrui, orienta e fiscaliza seus auxiliares, visando ao aprimoramento do serviço.

02. Demonstra conhecimentos, experiência e segurança, no exercício profissional.

03. Obtém o reconhecimento dos pares, superiores e subordinados, em face dos resultados alcançados no seu desempenho funcional.

04. Aperfeiçoa-se e renova seus conhecimentos, através de cursos ou outros meios com constante atualização.

05. Utiliza seus conhecimentos técnicos, no desempenho eficiente das tarefas de sua especialidade.

06. Alcança a produtividade desejada.

07. Demonstra gentileza, consideração e respeito, no trato com seus clientes.

08. É cuidadoso na manutenção dos materiais, dependências e documentação sob sua responsabilidade.

APÊNDICE 05 AO ANEXO B ÀS INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA AVALIAÇÃO DOS MILITARES – IR 30-27

PROPOSIÇÕES DO DESEMPENHO FUNCIONAL

5. OFICIAIS DO QCO

PROPOSIÇÕES

NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES O MILITAR

01. Assessoria com qualidade e eficiência seus superiores, na esfera de suas atribuições.

02. Introduce novos dados ou idéias e realiza combinações originais, a partir das já existentes, na busca de uma solução eficiente e eficaz.

03. Obtém o reconhecimento dos pares, superiores e subordinados, em face dos resultados alcançados no seu desempenho funcional.

04. Demonstra interesse em se atualizar, dentro de sua especialidade.

05. Utiliza seus conhecimentos técnicos, no desempenho eficiente das tarefas de sua especialidade.

06. Apresenta trabalhos de qualidade e que atendem às necessidades da Instituição.

07. Cumpre com rigor todos os horários e comparece a todas as atividades programadas.

08. É cuidadoso na manutenção dos materiais, dependências e documentação sob sua responsabilidade.

**APÊNDICE 06 AO ANEXO B ÀS INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA AVALIAÇÃO
DOS MILITARES – IR 30-27**

PROPOSIÇÕES DO DESEMPENHO FUNCIONAL

6. OFICIAIS DO QEM

PROPOSIÇÕES

NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES O MILITAR

01. Planeja com método suas atividades funcionais, organizando-se para atingir seus objetivos.
02. Utiliza seus conhecimentos técnicos, no desempenho eficiente das tarefas de sua especialidade.
03. Obtém o reconhecimento dos pares, superiores e subordinados, em face dos resultados alcançados no seu desempenho funcional.
04. Aperfeiçoa-se e renova seus conhecimentos, através de cursos ou outros meios, com constante atualização.
05. Assessora seus superiores no planejamento, na coordenação, na fiscalização e na execução de projetos, obras, contratos e licitações.
06. Elabora documentos, de responsabilidade técnica, com perícia e habilidade.
07. Cumpre os prazos estabelecidos, no desempenho de suas funções.
08. É cuidadoso na manutenção dos materiais, dependências e documentação sob sua responsabilidade.

**APÊNDICE 07 AO ANEXO B ÀS INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA AVALIAÇÃO
DOS MILITARES – IR 30-27**

PROPOSIÇÕES DO DESEMPENHO FUNCIONAL

7. OFICIAIS DO SAREx

PROPOSIÇÕES

NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES O MILITAR

01. Ordena, prioriza e desenvolve suas atividades, de modo sistemático e eficiente, utilizando o tempo, material e recursos humanos de forma adequada.
02. Integra-se a outras pessoas de maneira cordial e amistosa.
03. Age de acordo com os valores e normas que abraça, que transmite e exige de outrem.

04. Convence pessoas e/ou grupos a adotar idéias, atividades e comportamentos coerentes com os princípios éticos aceitos pela instituição.

05. Age com austeridade em relação a hábitos, costumes e procedimentos profissionais.

06. Renuncia aos interesses, com sacrifício próprio, em favor da Instituição, grupo e/ou pessoa assistidos.

07. Respeita e convive com idéias, atitudes e comportamentos diferentes dos seus próprios.

08. É cuidadoso na manutenção dos materiais, dependências e documentação sob sua responsabilidade.

APÊNDICE 08 AO ANEXO B ÀS INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA AVALIAÇÃO DOS MILITARES – IR 30-27

PROPOSIÇÕES DO DESEMPENHO FUNCIONAL

8. OFICIAIS DO QAO

PROPOSIÇÕES

NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES O MILITAR

01. Ordena, prioriza e desenvolve suas atividades, de modo sistemático e eficiente, utilizando o tempo, material e recursos humanos de forma adequada.

02. Ajusta-se prontamente a novas e diferentes situações, reformulando planejamentos e comportamentos com rapidez e propriedade.

03. Obtém o reconhecimento dos pares, superiores e subordinados, em face dos resultados alcançados no seu desempenho funcional.

04. Entende e apreende, integral e rapidamente, qualquer situação e/ou problema.

05. É capaz de organizar, dirigir, orientar, controlar e fazer bem cumprir as tarefas e/ou missões que recebe.

06. Supervisiona atividade e/ou grupo, visando corrigir e controlar o trabalho desenvolvido, a fim de garantir a qualidade do serviço.

07. Cumpre com rigor todos os horários e comparece a todas as atividades programadas.

08. É cuidadoso na manutenção dos materiais, dependências e documentação sob sua responsabilidade.

**ANEXO C ÀS INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA AVALIAÇÃO DOS MILITARES –
IR 30-27**

PROPOSIÇÕES DO DESEMPENHO FUNCIONAL

UNIVERSOS DAS PRAÇAS

Apêndice 1-SUBTENENTES

Apêndice 2-SARGENTOS COM CAS

Apêndice 3-SARGENTOS SEM CAS

Apêndice 4-SUBTENENTES/SARGENTOS MÚSICOS

Apêndice 5-SUBTENENTES/SARGENTOS DE SAÚDE

**APÊNDICE 01 AO ANEXO C ÀS INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA AVALIAÇÃO
DOS MILITARES – IR 30-27**

PROPOSIÇÕES DO DESEMPENHO FUNCIONAL

1. SUBTENENTES

PROPOSIÇÕES

NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES O MILITAR:

01. Obtém o reconhecimento dos pares, superiores e subordinados, em face dos resultados alcançados no seu desempenho funcional.
02. Cumpre com rigor todos os horários e comparece a todas as atividades programadas.
03. Reconhece e age sobre os detalhes de um problema, situação ou tarefa, visando a obter soluções eficientes.
04. Faz novas combinações coerentes de procedimentos, obtendo soluções eficientes para os problemas surgidos, utilizando os recursos humanos e materiais disponíveis (meios de fortuna).
05. Realiza a distribuição e o controle do material sob sua responsabilidade.
06. Desenvolve suas atividades de modo sistemático e eficiente, utilizando o tempo, material e recursos humanos de forma adequada.
07. Expõe e expressa suas idéias, mas acata as decisões dos superiores e/ou do grupo, independente do juízo que faça delas.
08. É cuidadoso na manutenção dos materiais, dependências e documentação sob sua responsabilidade.

**APÊNDICE 02 AO ANEXO C ÀS INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA AVALIAÇÃO
DOS MILITARES – IR 30-27**

PROPOSIÇÕES DO DESEMPENHO FUNCIONAL

2. SARGENTOS COM CAS

PROPOSIÇÕES

NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES O MILITAR:

01. Obtém o reconhecimento dos pares, superiores e subordinados, em face dos resultados alcançados no seu desempenho funcional.
02. Cumpre com rigor todos os horários e comparece a todas as atividades programadas.
03. Reconhece e age sobre os detalhes de um problema, situação ou tarefa, visando a obter soluções eficientes.
04. Faz novas combinações coerentes de procedimentos, obtendo soluções eficientes para os problemas surgidos, utilizando os recursos humanos e materiais disponíveis (meios de fortuna).
05. Conduz, orienta e coordena grupos e/ou pessoas, na consecução de determinado objetivo.
06. Desenvolve suas atividades de modo sistemático e eficiente, utilizando o tempo, material e recursos humanos de forma adequada.
07. Entende e apreende, integral e rapidamente, qualquer situação e/ou problema.
08. É cuidadoso na manutenção dos materiais, dependências e documentação sob sua responsabilidade.

**APÊNDICE 03 AO ANEXO C ÀS INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA AVALIAÇÃO
DOS MILITARES – IR 30-27**

PROPOSIÇÕES DO DESEMPENHO FUNCIONAL

3. SARGENTOS SEM CAS

PROPOSIÇÕES

NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES O MILITAR:

01. Obtém o reconhecimento dos pares, superiores e subordinados, em face dos resultados alcançados no seu desempenho funcional.
02. Cumpre com rigor todos os horários e comparece a todas as atividades programadas.

03. Cumpre as normas técnicas de segurança, em todas as atividades profissionais.

04. Trata com humanidade, mas com rigor devido, pessoas e/ou grupos sob suas ordens.

05. Conduz, orienta e coordena grupos e/ou pessoas, na consecução de determinado objetivo.

06 Aceita e adapta-se a situações de privação geral (de alimento, repouso devido, conforto físico) ou que exijam grandes esforços e/ou resistência física, mantendo sua eficiência habitual para agir ou decidir.

07. Cumpre as missões recebidas com firmeza e destemor, mas com segurança, mesmo em situações de risco evidente.

08. É cuidadoso na manutenção dos materiais, dependências e documentação sob sua responsabilidade.

APÊNDICE 04 AO ANEXO C ÀS INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA AVALIAÇÃO DOS MILITARES – IR 30-27

PROPOSIÇÕES DO DESEMPENHO FUNCIONAL

4. SUBTENENTES/SARGENTOS MÚSICOS

PROPOSIÇÕES

NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES O MILITAR:

01. Interpreta partituras com desenvoltura e segurança.

02. Pratica o solfejo e caligrafia musical, aprimorando-se no exercício de sua função.

03. É assíduo participante de ensaios.

04. Utiliza seus conhecimentos artístico-musicais, sempre atualizados, no desempenho eficiente de suas tarefas.

05. É adequado em sua inserção no naipe e se apresenta de forma participativa.

06. É capaz de desenvolver sua atividade de forma sistemática e eficiente.

07. Apresenta disposição e interesse em atualizar seus conhecimentos musicais, através de cursos, seminários e/ou palestras.

08. É capaz de agir com cuidado na manutenção do instrumental, dependências, partituras e documentação sob sua responsabilidade.

APÊNDICE 05 AO ANEXO C ÀS INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA AVALIAÇÃO DOS MILITARES – IR 30-27

PROPOSIÇÕES DO DESEMPENHO FUNCIONAL

5. SUBTENENTES/SARGENTOS DE SAÚDE

PROPOSIÇÕES

NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES O MILITAR:

01. Obtém o reconhecimento dos pares, superiores e subordinados, em face dos resultados alcançados no seu desempenho funcional.

02. Cumpre com rigor todos os horários e comparece a todas as atividades programadas.

03. Reconhece e age sobre os detalhes de um problema, situação ou tarefa, visando a obter soluções eficientes.

04. Utiliza seus conhecimentos técnicos, no desempenho eficiente das tarefas de sua especialidade.

05. Cumpre, com rigor, as determinações técnicas emanadas de autoridades competentes.

06. Desenvolve atividades de forma sistemática e eficiente.

07. Demonstra consideração, gentileza e respeito, no atendimento ao público.

08. É cuidadoso na manutenção do material de saúde, dependências e documentação sob sua responsabilidade.

PORTARIA Nº 055 - DGP, DE 23 DE AGOSTO DE 2000

Aprova a Sistemática para Mudança de Grupamento de Incorporação de OM.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial Nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o Art. 19. da Lei Complementar Nº 97, de 9 de junho de 1999 e Art. 49 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, alterada pela Medida Provisória Nº 2049-21, de 28 de julho de 2000, resolve:

Art. 1º Aprovar a Sistemática para Mudança de Grupamento de Incorporação de OM.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SISTEMÁTICA PARA MUDANÇA DE GRUPAMENTO DE INCORPORAÇÃO DE OM

1. FINALIDADE

Normatizar os procedimentos a serem adotados pelos Comandos Militares de Área e pelas Regiões Militares quando houver a necessidade de mudança de Grupamento de Incorporação de Organização Militar (OM).

2. REFERÊNCIAS

- a. Lei do Serviço Militar (LSM) e seu Regulamento (RLSM);
- b. Estatuto dos Militares (E/1);
- c. Portaria do Comandante do Exército Nº 260, de 26 de maio de 2000.

3. EXECUÇÃO

a. Conforme prescreve a Portaria Nº 260, de 26 de maio de 2000, do Comandante do Exército, a incorporação obedecerá as seguintes normas:

1) Criação e extinção de OM

a) As OM, quando organizadas serão incluídas nos Grupamentos de Incorporação pelo Estado-Maior do Exército, ouvidos o Comando de Operações Terrestres e os Comandos Militares de Área, que deverão considerar os aspectos de segurança interna e instrução.

b) As OM extintas ou desativadas serão automaticamente excluídas dos Grupamentos de Incorporação.

2) Mudança de denominação ou transformação de OM

As OM que mudarem de denominação ou forem transformadas permanecerão no mesmo grupamento de incorporação.

3) Mudança de grupamento de incorporação

As OM, quando julgado conveniente, poderão mudar de Grupamento de Incorporação, por proposta justificada dos Comandos Militares de Área (C Mil A), após ouvido o Comando de Operações Terrestres (COTer) quanto aos aspectos de Preparo e Emprego da Força. As propostas, sempre referidas ao ano subsequente, deverão dar entrada no DGP até o final de março de cada ano, de forma a permitir a sua aprovação e publicação antes da elaboração dos Planos Regionais de Convocação.

b. As mudanças de Grupamento de Incorporação exigem um mecanismo específico para o seu processamento, de forma a atender o prescrito no Art 6º da Lei nº 4.375, de 17 de agosto

de 1964 – Lei do Serviço Militar (LSM) – que limita em 10 (dez) meses a duração mínima do serviço militar inicial e deverão se processar da forma que se segue:

1) Do Grupamento “A” para o “B”:

a) licenciar normalmente o contingente que se encontra incorporado (Grupamento “A”);

b) incorporar no 1º ano da mudança 50% no Grupamento “A” e 50% no Grupamento “B”, constituindo o Grupamento “A” e “B”; licenciar normalmente este Contingente;

c) incorporar no 2º ano da mudança e subsequentes, 100% do efetivo no Grupamento “B”.

2) Do Grupamento “B” para o “A”:

a) licenciar, no 1º ano de mudança, na data em que o contingente completar 10 (dez) meses exatos de serviço militar inicial, o contingente que se encontra incorporado no Grupamento “B”; na mesma data incorporar 100% do novo contingente;

b) licenciar este contingente no 2º ano da mudança, na data em que completar 10 (dez) meses exatos de serviço militar inicial; incorporar 100% do novo contingente na época prevista para o Grupamento “A”, neste ano e nos subsequentes.

3) Do Grupamento “A” para o “A” e “B”:

Licenciar normalmente o contingente que se encontra incorporado no Grupamento “A”, passando a incorporar, no ano da mudança e subsequentes, 50% no Grupamento “A” e 50% no Grupamento “B”, constituindo o Grupamento “A” e “B”.

4) Do Grupamento “B” para o “A” e “B”:

a) licenciar, no 1º ano da mudança, na data em que o contingente completar 10 (dez) meses exatos de serviço militar inicial, o contingente que se encontra incorporado no Grupamento “B”. Na mesma data, incorporar por 10 (dez) meses, 50% do novo contingente, devendo os 50% restantes serem incorporados na data prevista para o Grupamento “B”;

b) licenciar, no 2º ano da mudança, o contingente incorporado por 10 (dez) meses e incorporar 50% do contingente na época prevista para o Grupamento “A” e os outros 50% na época prevista para o Grupamento “B”;

c) efetuar, a partir daí, a incorporação e o licenciamento, no Grupamento “A” e “B”, em condições normais.

5) Do Grupamento “A” e “B” para o “A”:

a) licenciar, normalmente, o contingente incorporado no Grupamento “A” (50%);

b) no 1º ano da mudança, incorporar 50% do contingente no Grupamento “A” na data prevista e licenciar o contingente incorporado no Grupamento “B” no ano anterior, na data em que este completar 10 (dez) meses exatos de serviço militar inicial e incorporar, nesta mesma data, os 50% restantes;

c) licenciar, normalmente, o contingente incorporado no Grupamento “A”, devendo os 50% restantes serem licenciados no 2º ano da mudança, na data em que completarem 10 (dez) meses exatos de serviço militar inicial;

d) no 2º ano da mudança e subsequentes, incorporar 100% do contingente na época prevista para o Grupamento “A”.

6) Do Grupamento “A” e “B” para o “B”:

Licenciar, normalmente, o contingente que se encontra incorporado nos Grupamentos “A” e “B” ; incorporar, no ano da mudança e subsequentes, 100% no Grupamento “B”.

PORTARIA Nº 056/DGP, DE 24 DE AGOSTO DE 2000

Aprova as Instruções Complementares para o Sistema de Processamento Automático de Dados para o Recrutamento do Serviço Militar Inicial (SERMIL)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o Art. 19. da Lei Complementar Nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o que propõe a Diretoria de Serviço Militar, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Complementares para o Sistema de Processamento Automático de Dados para o Recrutamento do Serviço Militar Inicial (SERMIL).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES AO SISTEMA DE PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE DADOS PARA O RECRUTAMENTO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL (SERMIL)

1. FINALIDADE

Estabelecer as instruções complementares, relativas ao SERMIL (ORACLE), previstas na Port Cmt Ex Nº 713, de 29 Dez 99 (Diretriz para o Desenvolvimento de Projeto e Implantação de Novo Sistema de Processamento Automático de Dados para o Recrutamento do Serviço Militar Inicial), no que tange ao DGP.

2. OBJETIVOS

- a. Estabelecer as atribuições de cada usuário do Sistema SERMIL.
- b. Definir responsabilidades pela atualização do banco de dados do sistema.
- c. Estabelecer normas e procedimentos de acesso dos usuários do sistema.

3. REFERÊNCIAS

- a. Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (LSM).
- b. Dec Nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (RLSM).
- c. Dec Nº 66.949, de 23 de julho de 1970 (IGCCFA).
- d. Port Cmt Ex Nº 713, de 29 de dezembro de 1999.
- e. Port Nº 005-DGP, de 17 de janeiro de 2000 (ICC/2001).

4. ATRIBUIÇÕES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA

a. À Diretoria de Serviço Militar (DSM), compete:

- 1) controlar e validar os dados das Tabelas de
 - tributação/vinculação de Junta de Serviço Militar (JSM);
 - pedidos de Registros de Alistamento (RA);
 - Circunscrição de Serviço Militar (CSM);
 - Delegacias de Serviço Militar (Del SM);
 - Municípios.

2) controlar as dispensas de cidadãos;

3) controlar as atividades do sistema por meio de mapas estatísticos;

4) emitir relatórios diversos;

5) controlar a emissão de Registros de Alistamento (RA) para as JSM;

6) manter ligação com o Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx) para viabilizar a conexão entre os usuários do Sistema.

b. À Região Militar (RM), compete:

1) conferir os Boletins de Necessidades (Bol Nec) das OM de sua área;

2) definir parâmetros para:

- emissão de Fichas de Seleção (FS) e dispensas de JSM (parcial e total);
- distribuição.

3) dispensar cidadãos;

4) preencher os Boletins de Alteração de Cadastros (BAC) “on-line”;

5) controlar as dispensas realizadas pela DSM;

6) controlar as atividades do sistema por meio de mapas estatísticos;

7) emitir relatórios diversos.

c. Ao Centro de Estudos de Pessoal (CEP), compete:

1) realizar a manutenção de tabelas (cargos, padrões e ocupações);

2) controlar as atividades do sistema por meio de mapas estatísticos;

3) emitir relatórios diversos;

4) realizar estudos sobre o universo de dados cadastrados.

d. Ao Centro de Telemática de Área (CTA), compete:

1) alimentar o Sistema com os seguintes dados:

- Ficha de Alistamento Militar por Computador (FAMCO);
- Ficha de Seleção (FS)/Ficha de Alistamento Militar e Seleção (FAMSEL);
- BAC;
- Folhas-Resposta da Bateria de Classificação do Exército N°4 (BCEX/4) e do Inventário de Atividades Preferenciais (IAP);

2) gerenciar e processar os módulos do sistema regional;

3) imprimir os registros de alistamento (RA), nos conjuntos CAM/FAMCO/FAM para JSM não Informatizadas;

4) emitir relatórios;

5) emitir Certificados de Dispensa de Incorporação (CDI);

6) emitir FS e FC;

- 7) disponibilizar, para o Sistema de Pessoal do Exército (SisPEX), os dados dos cidadãos designados após a distribuição;
- 8) realizar a manutenção e atualizar os Bancos de Dados das CSM;
- 9) proporcionar o treinamento e o controle do sistema de alistamento militar na sua área de apoio.

e. Ao 3º Centro de Telemática de Área (3º CTA), além das atribuições referentes aos CTA, compete:

- 1) gerar faixas de RA;
- 2) ser responsável pela replicação das Bases de Dados de todos os CTA;
- 3) realizar a manutenção do sistema como um todo;
- 4) realizar a manutenção das tabelas de informações gerenciais;
- 5) realizar a manutenção do Sistema de Alistamento Militar (SASM);
- 6) desenvolver e realizar a manutenção do Sistema de Comissão de Seleção (SisCS);
- 7) definir, junto com o 6º CTA, os procedimentos para integração com o Sistema de Circunscrição de Serviço Militar (SisCSM);
- 8) processar os transferidos e não cadastrados;
- 9) gerar impressos e remeter:
 - a) relação dos Insubmissos de todo Exército Brasileiro;
 - b) informações ao Anuário Estatístico do Exército;
 - c) relatório das Incapacidades Físicas de maior incidência;
 - d) relatório sobre o biotipo do soldado brasileiro;
 - e) relação-controle e atualização da tributação das JSM e manutenção da tabela de Tributação;
 - f) relatório sobre desertores;
- 10) coordenar as reuniões de integração referentes ao SERMIL.

f. Ao 6º Centro de Telemática de Área (6º CTA), além das atribuições referentes aos CTA, compete:

- 1) desenvolver e realizar a manutenção do Sistema de CSM (SisCSM);
- 2) criar tabela para integração com o SERMIL;
- 3) definir, junto com o 3º CTA, os procedimentos para a integração do SisCSM com o SERMIL;
- 4) definir a sistemática para alimentar os SisCSM com os dados da Ficha de Alistamento Militar (FAM).

g. À Circunscrição de Serviço Militar (CSM), compete:

- 1) preencher, quando necessário, os BAC que serão encaminhados para o CTA de apoio (CTA Ap) para digitação;
- 2) definir os parâmetros para:
 - emissão de conjuntos CAM/FAMCO.

h. À Comissão de Seleção (CS), compete:

- 1) realizar a Seleção Geral dos cidadãos alistados em um determinado grupo de JSM;
- 2) preencher os dados nas FS/FAMSEL e Folhas-Resposta da BCEX/IAP;
- 3) encaminhar a documentação preenchida para o CTA, por meio da Seção de Serviço Militar Regional (SSMR).

i. À Junta de Serviço Militar (JSM), compete:

- 1) realizar o alistamento militar e emitir o CAM;
- 2) proceder a triagem dos cidadãos que serão encaminhados às CS;
- 3) encaminhar a documentação de alistamento dos cidadãos para o cadastramento no Sistema, por meio das respectivas Delegacias de Serviço Militar (Del SM);
- 4) atualizar e manter guardadas as informações recebidas dos CTA, referentes às averbações realizadas nas FAM ou, em caso de JSM informatizada, no sistema.

j. À Organização Militar (OM), compete:

- 1) receber do SERMIL o universo dos cidadãos designados;
- 2) executar a Seleção complementar;
- 3) informar para o SERMIL, por meio do BAC Esp Nr 1, o universo de cidadãos incorporados, bem como os insubmissos, refratários e incluídos no Excesso de Contingente;
- 4) assumir o controle sobre as informações da vida militar do recruta (BAC Esp Nr 2, 3 e 4), atualizando a base de dados do SERMIL/SisCSM;
- 5) emitir os Certificados de Reservistas (1ª e 2ª Categorias);
- 6) preencher e encaminhar para as RM, por meio do Canal de Comando, o Boletim de Necessidades (Bol Nec), de acordo com o previsto nas IP 04-OM.

5. NÍVEIS DE ACESSO AO SISTEMA SERMIL

a. Visando à segurança do Sistema, foram definidos níveis de acesso de cada usuário aos vários módulos. Considerando os Órgãos envolvidos no SERMIL, fica estabelecido que cada um dos mesmos deverá realizar o próprio gerenciamento dos seus integrantes, conforme suas necessidades. Cada usuário receberá uma senha, sendo de sua responsabilidade quaisquer alterações ou informações realizadas no sistema.

b. Níveis de acesso por Órgão de Serviço Militar ou de Assessoramento:

1) Diretoria de Serviço Militar (DSM)

a) Nível de acesso 1 – Diretor de Serviço Militar

- Acesso irrestrito a todos os seus módulos.
- Aprovação e/ou alteração dos procedimentos adotados por seus usuários.
- Aprovação e/ou alteração de propostas feitas pelas SSMR.
- Emissão de relatórios (todos).
- Aprovação das dispensas de cidadãos na Distribuição.

- b) Nível de acesso 2 – Chefe da 3ª Seção / DSM
 - Aprovação e/ou alteração dos procedimentos adotados por seus usuários.
 - Aprovação e/ou alteração de propostas feitas pelas SSMR.
 - Propostas de dispensas de cidadãos na Distribuição.
 - Introdução de dados.
 - Emissão de relatórios (todos).
- c) Nível de acesso 3 – Adjuntos da 3ª Seção / DSM
 - Introdução de dados nos módulos.
 - Consulta a dados nos módulos (todos).
 - Emissão de relatórios (todos).
- d) Nível de acesso 4 – Auxiliares da 3ª Seção / DSM
 - Introdução de dados nos módulos.
 - Consulta a dados nos módulos (parcial).
 - Emissão de relatórios (parcial).
- e) Nível de acesso 5 – Técnico *
 - Gerência dos usuários internos (quem acessa o que).

2) Região Militar (RM)

- a) Nível de acesso 1 – Comandante da RM
 - Acesso irrestrito a todos os módulos referentes à sua RM.
 - Aprovação e/ou alteração dos procedimentos adotados por seus usuários.
 - Emissão de relatórios (todos).
 - Aprovação de dispensas de cidadãos na Distribuição.
- b) Nível de acesso 2 – Chefe da SSMR
 - Aprovação e/ou alteração dos procedimentos adotados por seus usuários.
 - Emissão de relatórios (todos).
 - Proposta de dispensas de cidadãos na Distribuição.
- c) Nível de acesso 3 – Adjuntos da SSMR
 - Introdução de dados nos módulos.
 - Consulta a dados nos módulos (todos).
 - Emissão de relatórios (todos).
- d) Nível de acesso 4 – Auxiliares da SSMR
 - Introdução de dados nos módulos.
 - Consulta a dados nos módulos (parcial).
 - Emissão de relatórios (parcial).
- e) Nível de acesso 5 – Técnico *
 - Gerência dos usuários internos (quem acessa o que).

3) Centro de Estudos de Pessoal – CEP

- a) Nível de acesso 1 – Comandante do CEP
 - Acesso irrestrito a todos os módulos referentes à sua OM.
 - Aprovação e/ou alteração dos procedimentos adotados por seus usuários.
 - Emissão de relatórios (todos).
- b) Nível de acesso 2 – Chefes da Divisão de Pesquisa e Seleção / CEP
 - Aprovação e/ou alteração dos procedimentos adotados por seus usuários.
 - Emissão de relatórios (todos).
- c) Nível de acesso 3 – Adjunto da Divisão de Pesquisa e Seleção / CEP
 - Introdução de dados nos módulos.
 - Consulta a dados nos módulos (todos).
 - Emissão de relatórios (todos).
- d) Nível de acesso 4 – Auxiliares da Divisão de Pesquisa e Seleção / CEP
 - Introdução de dados nos módulos.
 - Consulta a dados nos módulos (parcial).
 - Emissão de relatórios (parcial).
- e) Nível de acesso 5 – Técnico *
 - Gerência dos usuários internos (quem acessa o que).

4) Centro Telemática de Área – CTA

- a) Nível de acesso 1 – Chefe do CTA
 - Acesso irrestrito a todos os módulos referentes à sua OM.
 - Aprovação e/ou alteração dos procedimentos adotados por seus usuários.
 - Emissão de relatórios (todos).
- b) Nível de acesso 2 – Responsável pelo SERMIL
 - Introdução de dados nos módulos.
 - Consulta a dados nos módulos (todos).
 - Emissão de relatórios (todos).
- c) Nível de acesso 3 – Fase Implantação
 - Pré-implantação e implantação.
- d) Nível de acesso 4 – Fase Seleção
 - Pré-seleção e seleção.
- e) Nível de acesso 5 – Fase Distribuição
 - Pré-distribuição e distribuição.
- f) Nível de acesso 6 – Administrador de Banco de Dados (DBA)
 - Gerência dos usuários internos (quem acessa o que).

- Gerência do Banco de Dados respectivo.

(*) Técnico é o usuário que, seguindo determinação do respectivo Diretor, Cmt ou Chefe do Órgão do Serviço Militar (DSM, RM (SSMR), CEP ou CTA), executará as ações relacionadas com a gerência dos usuários, tais como mudanças de níveis de acesso.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As alterações dos níveis de acesso ao sistema SERMIL, que se fizerem necessárias, dentro de cada Órgão de Serviço Militar (DSM, RM, CEP e CTA), ficarão a cargo dos respectivos Diretor, Comandante ou Chefe .

b. Um usuário não poderá incluir, alterar ou excluir qualquer dado que não esteja em suas atribuições, conforme consta no item N° 4. (ATRIBUIÇÕES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA).

c. As CSM que forem informatizadas deverão solicitar a distribuição de faixas de RA para todas as JSM, a partir de 1° de janeiro do ano seguinte ao da informatização.

d. É necessária a aquisição, pela STI, de ferramentas de apoio à decisão para serem utilizadas pelo sistema, particularmente, na elaboração de relatórios.

e. Não foram mencionados aspectos relativos ao escopo do sistema, em virtude de o mesmo já estar definido.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA N° 007-DEC, DE 23 DE AGOSTO DE 2000

Aprova as Normas para o Sistema de Controle de PNR.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO no uso da competência que lhe confere o Art 94 das Instruções Gerais para Correspondência, Publicações e Atos Normativos do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Port Nr 433, de 24 de agosto de 1994,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar as NORMAS PARA O SISTEMA DE CONTROLE DE PNR, elaboradas pela Diretoria de Patrimônio;

Art. 2° Revogar a Port Nr 004-DEC, de 21 de outubro de 1998; e

Art. 3° Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS PARA O SISTEMA DE CONTROLE DE PRÓPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS

1. FINALIDADE

As presentes normas têm por finalidade regular os procedimentos a serem adotados pelos Comandos de Região Militar, com vistas ao controle de Próprios Nacionais Residenciais (PNR) a ser exercido pela Diretoria de Patrimônio (DPatr).

2. OBJETIVOS

- a. Definir a composição e a periodicidade das informações necessárias à DPatr.
- b. Agilizar e racionalizar a rotina de controle por parte da D Patr.
- c. Permitir à D Patr manter um controle efetivo sobre os PNR administrados pelo Exército, possibilitando o fornecimento de informações precisas e oportunas aos órgãos interessados.

3. ENCARGOS DOS COMANDOS DE REGIÃO MILITAR

- a. Receber as informações pertinentes ao controle de PNR das OM localizadas em sua área de jurisdição e preencher os documentos anexos à presente portaria, enviando-os para o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), em 30 de abril e 31 de outubro, de cada ano.
- b. Informar imediatamente ao DEC sempre que houver cadastramento, seja de PNR novos, seja de benfeitorias transformadas em PNR.

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. Os demais procedimentos relativos ao controle de PNR ficarão a critério das RM, observadas as prescrições regulamentares em vigor.
- b. Os casos omissos serão resolvidos pelo DEC, quando a solução não depender das RM.

5. ANEXOS

"A" - Quadro Controle de PNR por Guarnição

"B" - Quadro Controle, por Guarnição, de Residências não Cadastradas como "PNR"

Anexo "A" às Normas para o Sistema de Controle de Próprios Nacionais Residenciais

MODELO

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMO / 9ª DE - 9ª REGIÃO MILITAR**

QUADRO CONTROLE DE PNR POR GUARNIÇÃO

POSTO/GRAD GUARNIÇÃO	OF GEN				OF SP				CAP / TEN				ST / SGT			
	CAT		NAT		CAT		NAT		CAT		NAT		CAT		NAT	
	F	N/F	C	A	F	N/F	C	A	F	N/F	C	A	F	N/F	C	A
AMAMBAI																
AQUIDAUANA																
BELA VISTA																
CÁCERES																
CAMPO GRANDE																
COIMBRA																
CORUMBÁ																
COXIM																
CUIABÁ																
DOURADOS																
IGUATEMI																
JARDIM																
MIRANDA																
NIOAQUE																
PONTA PORÃ																
PORTO MURTINHO																
RONDONÓPOLIS																
TRÊS LAGOAS																
TOTAL																

LEGENDA: CAT = categoria NAT = natureza F = funcional N/F = não funcional C = casa
A = apartamento

OBS: (Todas as observações que se fizerem necessárias)

Anexo “B” às Normas para o Sistema de Controle de Próprios Nacionais Residenciais

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMO / 9ª DE - 9ª REGIÃO MILITAR**

MODELO

QUADRO CONTROLE, POR GUARNIÇÃO, DE RESIDÊNCIAS NÃO CADASTRADAS COMO “PNR”

POSTO/GRAD	OF GEN				OF SP				CAP / TEN				ST / SGT		
	CAT		NAT		CAT		NAT		CAT		NAT		CAT		NAT
GUARNIÇÃO	F	N/F	C	A	F	N/F	C	A	F	N/F	C	A	F	N/F	C
AMAMBÁI															
AQUIDAUANA															
BELA VISTA															
CÁCERES															
CAMPO GRANDE															
COIMBRA															
CORUMBÁ															
COXIM															
CUIABÁ															
DOURADOS															
IGUATEMI															
JARDIM															
MIRANDA															
NIOAQUE															
PONTA PORÃ															
PORTO MURTINHO															
RONDONÓPOLIS															
TRÊS LAGOAS															
TOTAL															

LEGENDA: **CAT** = categoria **NAT** = natureza **F** = funcional **N/F** = não funcional
C = casa **A** = apartamento

OBS: (Todas as observações que se fizerem necessárias)

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL
MINISTÉRIO DA DEFESA
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.904/EMD/MD, DE 9 DE AGOSTO DE 2000

Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas no Timor Leste (UNTAET) - Designação

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme disposto no art. 31 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e de acordo com o art. 1º do anexo I ao Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, resolve:

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados para comporem a Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas no Timor Leste (UNTAET), por um prazo inicial de 6 (seis) meses, a contar de 22 de agosto de 2000, conforme Mensagem Presidencial nº 245, de 21 de fevereiro de 2000, ao Congresso Nacional e Decreto Legislativo nº 10, de 24 de fevereiro de 2000.

PELOTÃO TIMOR LESTE I

Cap Inf	MARCELO FRANCISCO SILVA PIMENTEL
Cap Med	CARLOS EDUARDO PARRA
Cap Dent	DANIEL GUSTAVO SOUZA BARRETO
1º Ten Inf	VINÍCIUS LABRUNA RODRIGUES
1º Ten Inf	FÁBIO FELIPPE SILVA
1º Ten Inf	MATIAS SOARES DA COSTA
1º Ten Inf	MARCELO MOREIRA SANTOS
Subten MB	JOSÉ EUCLIDES ZANOELLO
2º Sgt Inf	MARCOS HENRIQUE DA ROSA
2º Sgt Inf	MARCO ANTONIO DE SOUZA AMORIM
3º Sgt Inf	RAFAEL RAMOS MACHADO
3º Sgt Inf	RICARDO VERNILLO RIBEIRO
3º Sgt Inf	RUBENS SOUZA MONTEIRO
3º Sgt Inf	MÁRCIO DEMÉTRIO BACCI
3º Sgt Inf	JURANDIR GOMES DE SOUSA
3º Sgt Com	ANTONIO RICARDO BERNARDO DA SILVA
3º Sgt Inf	JOSÉ MÁRIO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
Cb	CELSO PEREIRA DA SILVA
Cb	PAULO SÉRGIO PERNICIOTTI
Cb	RENATO SOARES DA COSTA
Cb	FERNANDO FERREIRA
Cb	RONALDO MARCELO DE PAULA
Cb	CARLOS EDUARDO DA SILVA
Cb	RICARDO TAVARES DA SILVA
Cb	PEDRO LÁZARO ZACARIAS
Cb	VANDERLEI FORTUNATO
Cb	EDNALDO SILVA

Cb	ROGÉRIO DO NASCIMENTO
Cb	ABENILDO GALDINO DA SILVA
Cb	CLEVERSON DA SILVA
Cb	FABIANO SILVA DE JESUS
Cb	MARCUS VINÍCIUS DE TOLEDO RODRIGUES
Cb	RICARDO SOARES DO NASCIMENTO
Cb	LUÍS BELARMINO FERREIRA
Cb	FÁBIO ARAÚJO MACIEL
Cb	FÁBIO BARBOSA RIBEIRO
Cb	FÁBIO SOARES DA COSTA
Cb	GABRIEL DO CARMO DE OLIVEIRA
T1	APARECIDO DO NASCIMENTO
Sd	AUGUSTO FERNANDES NETO
Sd	MARCELO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Sd	SOLISVAN DE SÁ MACEDO
Sd	REGINALDO MARINHO GONÇALVES
Sd	FRANCISCO CANINDÉ GALDINO
Sd	EDUARDO SANTOS DE ALMEIDA
Sd	FLÁVIO BARBOSA GOMES
Sd	JOSÉ EDILSON DA SILVA FERREIRA
Sd	HEITOR BARTOLO DOS SANTOS
Sd	LEANDRO PORTO MACHADO
Sd	JÚLIO CESAR SANTOS DUTRA

PELOTÃO TIMOR LESTE II

Cap Inf	SIDNEY SILVEIRA DIAS
Cap Com	IVAN DE SOUSA CORREA FILHO
Cap Med	LUCAS VILHENA DE MORAES
1º Ten Inf	GERSON DIAS ALVES
1º Ten Inf	WILLIAMS PEREIRA DE SOUSA NERES
3º Sgt Inf	HELDER EIMARNE DA SILVA
3º Sgt Inf	ANDRÉ LUÍS DA SILVA
3º Sgt Inf	ANTONIO RICARDO CAVALCANTE
3º Sgt Mnt Com	HÉLIO SILVA DE FREITAS
Cb	NILSON RODRIGUES GOMES
Cb	DAÉLIO PEREIRA DA SILVA
Cb	WENDELL HARLEY DE SOUZA
Cb	MARCELO DA SILVA BARROS
Cb	GILMAR FRANCISCO DA SILVA
Cb	RODRIGO GONÇALVES VICTOR
Cb	EDUARDO SILVA VIEIRA
Cb	RENATO SEHNEM PARREIRA
Sd	EDUARDO JESUS NAPO
Sd	ULISSES MAXIMILIANO IGLESIAS
Sd	DINIRSO SOUZA DE JESUS

A presente missão é considerada de natureza militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do artigo 3º, e no inciso V do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

(D.O.U. Nº 155, DE 11 DE AGOSTO DE 2000)

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 409, DE 11 DE AGOSTO DE 2000.

Cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington, nos Estados Unidos da América - Nomeação

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VIII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

N O M E A R o 1º Sargento da Arma de Infantaria AILTON MARCIANO DOS SANTOS para o cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington, nos Estados Unidos da América, pelo prazo de dois anos, a partir de 1º de fevereiro de 2001.

Trata-se de missão permanente no exterior, definida pelo Art. 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, alterado pelo Decreto nº 91.256, de 20 de maio de 1985, permitindo que o militar se faça acompanhar de seus dependentes.

PORTARIA Nº 410, DE 11 DE AGOSTO DE 2000.

Intercâmbio de Cooperação de Especialistas (ICE) (Atv X00/003), no Fort Leavenworth, Kansas/EUA – Designação / Participação

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2000, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados para participarem do Intercâmbio de Cooperação de Especialistas (ICE) (Atv X00/003), no Fort Leavenworth, Kansas/EUA, no período de 12 a 14 de setembro do corrente ano:

- Ten Cel Cav JOÃO RICARDO SARAIVA TOMCZAK, do COTER;
- Ten Cel MB FERNANDO SERGIO NUNES FERREIRA, do EME; e
- Cap QEM SILAS LEITE ALBUQUERQUE, do COTER.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 411, DE 11 DE AGOSTO DE 2000.

Comandante do 2º BPE, para acompanhar o rodízio da tropa brasileira na Administração Transitória das Nações Unidas no Timor Leste (UNTAET) – Designação / Acompanhamento

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar o Ten Cel Inf FRANCISCO AUGUSTO PEREIRA NETO, Comandante do 2º Batalhão de Polícia do Exército, para acompanhar o rodízio da tropa brasileira na Administração Transitória das Nações Unidas no Timor Leste (UNTAET), no período de 22 de agosto de 2000 a 1º de setembro de 2000.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3

de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus quanto ao transporte e com ônus parcial no que se refere a diárias no exterior para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 418, DE 15 DE AGOSTO DE 2000.

Acompanhamento do Comandante do Exército na viagem que fará a Israel, Turquia e Itália - Designação

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar o Cap Inf SEBASTIÃO ROBERTO DE OLIVEIRA, deste Gabinete, para acompanhá-lo na viagem que fará a Israel, Turquia e Itália, no período de 8 a 23 de setembro do ano em curso.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 419, DE 15 DE AGOSTO DE 2000.

Intercâmbio em Jogos de Guerra, em Santiago / Chile – Designação / Participação

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar o Ten Cel Com ANTONINO DOS SANTOS GUERRA NETO, do COTER e Ten Cel Inf HEITOR BEZERRA LEITE, da ECEME, para participarem do Intercâmbio em Jogos de Guerra, em Santiago / Chile, no período de 23 a 27 de outubro do ano em curso.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 433, DE 17 DE AGOSTO DE 2000.

Dispõe sobre jornada de trabalho de servidor civil.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 30 da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 5º da Medida Provisória nº 1.970-13, de 28 de julho de 2000, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Reverter, a pedido, a partir de 14 de agosto de 2000, de seis horas diárias e trinta horas semanais, com remuneração proporcional, para oito horas diárias e quarenta horas semanais, a jornada de trabalho dos servidores do Quadro de Pessoal deste Comando, abaixo relacionados:

I – Carmem Silvia de Freitas, Matrícula SIAPE nº 1218896, CP nº 428623 – Datilógrafo, Código AS-802, Classe C, Padrão II – NI, lotada no CPOR/CMBH – 4ª RM; e

II – Regina Maria Caldeira do Couto e Silva, Matrícula SIAPE nº 0052864, CP nº 379487 – Técnico de Ensino e Orientação Educacional, Código NS-936, Classe A, Padrão III – NS, lotada na EsSA – 4ª RM.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 435, DE 17 DE AGOSTO DE 2000.

Cargo de Auxiliar da Comissão de Fiscalização de Manutenção de Material de Aviação (COMFIMA) - Designação

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar o 1º Sgt Av Mnt LUIZ CARLOS RIBEIRO MOURA, do 4º Esqd Av Ex, para exercer o cargo de Auxiliar da Comissão de Fiscalização de Manutenção de Material de Aviação (COMFIMA), com sede em Marignane/França, pelo prazo aproximado de dois anos, a partir de 1º de julho de 2001.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como militar, transitória, com mudança de sede, permitindo que o militar se faça acompanhar de seus dependentes.

PORTARIA Nº 436, DE 17 DE AGOSTO DE 2000.

Cargo de Adido do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil em Portugal - Nomeação

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VIII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

N O M E A R o Coronel da Arma de Artilharia PAULO DAVI DE BARROS LIMA, do CPOR/R, para exercer o cargo de Adido do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil em Portugal, pelo prazo de dois anos, a partir de 20 de julho de 2001.

Trata-se de missão permanente no exterior, de natureza diplomática, definida pelo Art. 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com os Decretos nº 72.021, de 28 de março de 1973 e nº 3.397, de 30 de março de 2000, permitindo que o militar se faça acompanhar de seus dependentes.

PORTARIA Nº 437, DE 17 DE AGOSTO DE 2000.

Cargo de Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil na Itália e Cargo de Adido de Defesa e do Exército junto à Embaixada do Brasil no Peru – Exonerações / Nomeações

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VIII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

EXONERAR dos cargos abaixo, os seguintes militares:

- Coronel da Arma de Artilharia HÉLIO CHAGAS DE MACEDO JÚNIOR, do cargo de Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil na Itália, a partir de 22 de setembro de 2001;

- Coronel da Arma de Artilharia JOSÉ MÁRIO FACIOLI, do cargo de Adido de Defesa e do Exército junto à Embaixada do Brasil no Peru, a partir de 29 de novembro de 2001.

N O M E A R para exercerem os mesmos cargos, respectivamente, pelo prazo de dois anos, os seguintes militares:

- Coronel da Arma de Artilharia EMIR BENEDETTI, do 3º GAC AP;

- Coronel da Arma de Cavalaria PAULO ROBERTO FERREIRA VIANNA, do 10º R C Mec.

Tratam-se de missões permanentes no exterior, de natureza diplomática, definidas pelo Art. 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com os Decretos nº 72.021, de 28 de março de 1973 e nº 3.397, de 30 de março de 2000, permitindo que os militares se façam acompanhar de seus dependentes.

PORTARIA Nº 438, DE 17 DE AGOSTO DE 2000.

Cargo de Auxiliar do Adido de Defesa e do Exército junto à Embaixada do Brasil na Polônia, Cargo de Auxiliar do Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Embaixada do Brasil na Guiana, Cargo de Auxiliar do Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil em Israel, Cargo de Auxiliar do Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América e Cargo de Auxiliar do Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil na França – Exonerações/ Nomeações

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VIII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

EXONERAR os militares abaixo, dos cargos de Auxiliar de Adido Militar junto às Embaixadas do Brasil, como se seguem

- 2º Sargento da Arma de Infantaria JOÃO OSCAR JAROSZEWSKI, do cargo de Auxiliar do Adido de Defesa e do Exército junto à Embaixada do Brasil na Polônia, a partir de 1º de maio de 2001;

- Subtenente da Arma de Cavalaria PAULO SÉRGIO RAMOS CEZAR, do cargo de Auxiliar do Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Embaixada do Brasil na Guiana, a partir de 21 de julho de 2001;

- 1º Sargento da Arma de Infantaria MILTON GREGORIO MAIA DA SILVA, do cargo de Auxiliar do Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil em Israel, a partir de 29 de julho de 2001;

- 1º Sargento da Arma de Cavalaria JOSEMAR DA SILVA FIORIN, do cargo de Auxiliar do Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América, a partir de 27 de outubro de 2001;

- Subtenente da Arma de Artilharia SADI TOLFO, do cargo de Auxiliar do Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil na França, a partir de 25 de dezembro de 2001.

NOMEAR para exercerem os mesmos cargos, respectivamente, pelo prazo de dois anos, os seguintes militares:

- Subtenente de Manutenção de Comunicações DIONISIO ROSSA, da 3ª Cia Com Bld;

- 1º Sargento da Arma de Cavalaria JOSÉ ARRUDA DO NASCIMENTO, do C I Pqdt GPB;

- 1º Sargento de Manutenção de Comunicações LUIS MORAES SILVA, da D M C E I;

- 1º Sargento de Manutenção de Comunicações FERNANDO CESAR DA SILVA PEREIRA, do G S I P R;

- 1º Sargento do Quadro de Material Bélico PAULO DA BOA MORTE ROCHA, do 17º B Log.

Tratam-se de missões permanentes no exterior, de natureza diplomática, definida pelo Art. 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com os Decretos nº 72.021, de 28 de março de 1973 e nº 3.397, de 30 de março de 2000, permitindo que os militares se façam acompanhar de seus dependentes.

PORTARIA Nº 441, DE 18 DE AGOSTO DE 2000.

NINTH INTERNATIONAL ANSYS CONFERENCE AND EXHIBITION – Autorização / Participação

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Autorizar o 1º Ten QEM GUILHERME PINTO GUIMARÃES, do IPD, a participar da “NINTH INTERNATIONAL ANSYS CONFERENCE AND EXHIBITION” a ser realizada em New York e Pittsburg/EUA, no período de 24 de agosto a 3 de setembro do ano em curso.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº. 442, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

Concede o Passador de Platina da Medalha Militar

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

CONCEDER

o Passador de Platina, da Medalha Militar, ao Gen Bda (100679060-7) EDSON SÁ ROCHA, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, por haver completado em 01 de maio de 2000, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas, pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

PORTARIA N.º. 443, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

Concede o Passador de Platina da Medalha Militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar n.º 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

CONCEDER

o Passador de Platina, da Medalha Militar, ao Gen Div (019486030-0) SÉRGIO PEREIRA MARIANO CORDEIRO, criada pelo Decreto n.º 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto n.º 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto n.º 70.751, de 23 de junho de 1972, por haver completado em 22 de março de 2.000, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas, pela Portaria Ministerial n.º 282, de 25 de fevereiro de 1980.

PORTARIA N.º. 444, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

Concede o Passador de Platina da Medalha Militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar n.º 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

CONCEDER

o Passador de Platina, da Medalha Militar, ao Cel Art R/1 (015330130-4) MARCO ANTONIO COSTA DE SOUZA, criada pelo Decreto n.º 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto n.º 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto n.º 70.751, de 23 de junho de 1972, por haver completado em 20 de maio de 1.999, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas, pela Portaria Ministerial n.º 282, de 25 de fevereiro de 1980.

PORTARIA N.º.445, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

Concede o Passador de Platina da Medalha Militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar n.º 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

CONCEDER

o Passador de Platina, da Medalha Militar, ao Cap QAO Adm G R/1 (019853960-3) GERALDO GOMES DA SILVA, criada pelo Decreto n.º 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto n.º 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto n.º 70.751, de 23 de junho de 1972, por haver completado em 31 de janeiro de 2.000, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas, pela Portaria Ministerial n.º 282, de 25 de fevereiro de 1980.

PORTARIA Nº.446, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

Concede o Passador de Platina da Medalha Militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

CONCEDER

o Passador de Platina, da Medalha Militar, ao Gen Div (019486120-9) MANOEL LUIS VALDEVEZ CASTRO, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, por haver completado em 17 de fevereiro de 2.000, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas, pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

PORTARIA Nº. 447, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

Concede o Passador de Platina da Medalha Militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

CONCEDER

o Passador de Platina, da Medalha Militar, ao Gen Bda (100679140-2) JOÃO ALEXANDRE FILHO, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, por haver completado em 17 de junho de 2.000, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas, pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

PORTARIA Nº 459, DE 29 DE AGOSTO DE 2000

Promoções

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.970, de 29 de setembro de 1998, combinado com o artigo 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, e de acordo com os artigos 4º, alínea "b)", e 21, alínea "b)", da Lei n.º 5.821, de 10 de novembro de 1972, em conformidade com os artigos 57, caput, do Decreto nº 71.848, de 16 de fevereiro de 1973, e 1º da Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981, resolve:

PROMOVER, por merecimento, aos postos imediatos, a contar de 31 de agosto de 2000, os seguintes oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços:

I - AO POSTO DE CORONEL, os Tenentes-Coronéis:

a. INFANTARIA

CLAUDIO(BARROSO MAGNO)FILHO
HAROLDO(ASSAD)CARNEIRO
PAULO HUMBERTO)CESAR DE OLIVEIRA
HELIO BARNEWITZ LORO(ORLANDI)
PAULO ROBERTO(NETTO)
IVAN CARLOS WEBER(ROSAS)
MARIO LUCIO ALVES DE(ARAUJO)
AG JOAO(ARTUR SANTOS)
AG RACINE)BEZERRA LIMA FILHO

GIOVANI)DANELON BANDAS
FLAVIO(MARCONDES)JUNIOR
CARLOS ALBERTO)ALVES DE ARAUJO
MARIO ANGELO PORCIUNCULA(NEVARES)
ETEVALDO LUIZ(CACADINI)DE VARGAS
OSVALDO(MONTEIRO)DA SILVA
ROGERIO)RODRIGUES DIAS
HELIO BESSA DE(ALMEIDA FILHO)
JOSE SERGIO DE ARAUJO(CAVALCANTE)
JOSE(DINO)MEDEIROS JUNIOR
CARLOS CESAR(ARAUJO LIMA)
RICARDO)DANZIATO REGO
SIEGFRIED)STARLING DE ALBUQUERQUE
PAULO)SERGIO AUGUSTO DO(AMARAL)
CARLOS ALBERTO NEIVA(BARCELLOS)
LUIZ FRANCISCO BRANDAO(GARCIA)
AG JOAO BATISTA)SOUZA DOS SANTOS
JOSE TADEU SIMOES(SPECK)
MAURO FERNANDO(ARAGAO MENDES)
JOSE(ARIMATEA)DA SILVA

b. CAVALARIA

EDSON(LEAL PUJOL)
CELSO LEITE(RODRIGUES)
MARCELO OLIVEIRA LOPES(SERRANO)
ANTONIO AUGUSTO BRISOLLA DE(MOURA)
FLAVIO)MURILLO BARBOSA DO NASCIMENTO
SERGIO GONZALEZ(BECKER)
ROGERIO CUNHA(MOULIN)
ANDRE LUIZ ZUBARAN(PONZI)

c. ARTILHARIA

EDUARDO)JOSE BARBOSA
CESAR LOURENCO(BOTTI)
ADILSON)DE OLIVEIRA
JOSE(ODY)DE CALDAS BRANDAO
MAURO CESAR LOURENA(CID)
ANDRE HAYDT(CASTELLO BRANCO)
FRANCISCO(NOVAES)DE CARVALHO FILHO
FERNANDO JOSE SAMPAIOMACEDO DE(ALCANTARA)
VILMAR)FERNANDES BARBOSA
CARLOS ALBERTO DA(COSTA GOMES)
ENIO)DA SILVA

d. ENGENHARIA

JOSE MARIA DE(SOUZA)
FRANCISCO(RANILSON)DE MACEDO
LAVIDSON)GERMINIO CURTO
CARLOS ALBERTO(DA CAS)
GERALDO SERGIO(RAMALHO FRANCA)SILVA
AMERICO PAYSAN(VALDETARO)FILHO

e. COMUNICAÇÕES

JOSE (CARLOS)DOS SANTOS
JOAO ROBERTO(CASTILHO)
CARLOS(ROBERTO)DE SOUZA COSTA

f. QUADRO DE MATERIAL BÉLICO

ANTONIO JOSE(TRINDADE)
FRANCISCO)JOSE MINEIROJUNIOR
ADERICO VISCONTE PARDI(MATTIOLI)
AMARO)JUVENAL RAINHO RAMOS

g. INTENDÊNCIA

EDUARDO)DA SILVA
OSCAR HENRIQUE(GRAULT)VIANNA DE LIMA
LAURO)CRUZALTENSE VIEIRA CONCEICAO
PAULO CESAR SOUZA DE(MIRANDA)
CELSO FABIANO VIANNA(BRAGA)
EDVAL)FREITAS CABRAL FILHO

h. QUADRO DE ENGENHEIROS MILITARES

EMILIO)CARLOS ACOCELLA
SIDNEY)CERQUEIRA BISPO DOS SANTOS
ANTONIO ESTANISLAU(SANCHES)
RICARDO(ZELENOVSKY)
MARCONI)DOS REIS BEZERRA
HAROLDO)LEITE RIBEIRO
MIGUEL(CHALUPE)FILHO
PAULO CEZAR(LACERDA)FILHO
AMIR)ELIAS ABDALLA KURBAN

i. MÉDICO

ADAURI)MENDES NUNES
DARLAN)BRANDAO BEZERRA
CARLOS JOSE (VAZ) DA SILVA

j. DENTISTA

JOSE HERNANI(BRUZACA)CASTRO

II - AO POSTO DE TENENTE-CORONEL, os Majores:

a. INFANTARIA

FREDERICO)JORGE DA SILVA MOTA
ROBSON)SILVA DIAMANTINO
EDIVALDO)BARBOSA RODRIGUES DE SOUSA
OSVALDO)GONCALVES RIBEIRO
JOAO BATISTA(PALMEIRA)LEITE
ROMULO)BEZERRA MARQUES
PAULO LUIZ(PORCHER)
RONALDO(PIRES)DO ROSARIO
RIVALDO)ANTONIO TRINDADE
EDUARDO)SANTOS DE CARVALHO
PEDRO CELSO)DA SILVA
LUIZ ANTONIO DOS REIS(COSTA)
JOAO WAYNER DA COSTA(RIBAS)
CARLOS(HENRIQUE)TEIXEIRA DACUNHA
MAURO FERREIRA(ANDRADE)
EDISON NORBERTO SANCHOTENE(SERRATINE)
JOSE LUIZ DOS SANTOS(CASTRO)
FRANCISCO DE ASSIS XAVIER(REIS)

b. CAVALARIA

JOAO RONALDO TAVARES DE(VASCONCELLOS)JUNIOR
EZELINO)BRAZ SILVEIRA
ADELMO)JOSE MARTINS VIEIRA
CARLOS(ESTEVE)BELLA
JOAO BATISTA(CARNEIRO)BORGES
THIOVANNE(PIAGGIO)CARDOSO
MARIO)SANTANA LIMA JUNIOR
JOAO CARLOS(AMARO)NETO
LUIZ FERNANDO VIANNA(NORONHA)
ILTON)BARBOSA

c. ARTILHARIA

JOSE(OLIMPIO)FRADESANTIAGO
GERSON)QUEIROZ DA SILVA
JOSE ANTONIO(SILVA FARIA)
ARISTEU JORGE DE OLIVEIRA(FREITAS)
KLEBER)RODRIGUES DA SILVA
LUIZ ANTONIO DA SILVA(MIRANDA)
CANDIDO CRISTINO(LUQUEZ)MARQUES FILHO
NELSON)PEREIRA DE OLIVEIRA

d. ENGENHARIA

ANTONIO PROCOPIO DE CASTRO(GOUVEA)
RONALDO LUIS(ANGULSKI)
EDISON MARTINS(LEMES)
EDUARDO LEITAO(CRISOSTOMO)
ROBERTO GOMES(KATAOKA)
JOSE LUIZ VIEIRA(MARTINS)

e. COMUNICAÇÕES

FRANCISCO CARLOS ROCHA DE(PAIVA)
MARIO(SERGIO)SOARES DA CUNHA
JORGE LUIZ(DA SILVA)
ROBERTO(BRAGA)GOMES
MARCELO(EXEL)MOREIRA DE ANDRADE
JOSE LINDOLFO(WEBER)DA SILVA

f. QUADRO DE MATERIAL BÉLICO

JORGE LUIZ(CARDOSO)DE LIMA CASTRO
FRANCISCO(NILTON)DE SOUZA JUNIOR
CARLOS ROBERTO(JORGE)
JUAREZ)SILVA FERREIRA

g. INTENDÊNCIA

FERNANDO JORGE(PARANHOS)LIMA
CARLOS ALBERTO(PASSARELLA)ARANTES
EVANDRO PIRES WANDERLEY(LINS)
JOSE REGINALDO(BRAGA)

h. MÉDICO

AG VALDEMIR(MATOS)
HENRIQUE SYLVIO(VILLARDO)NETO
JOAO(TADEU)PATROCINIO GOMES
ADEILDO MAURICIO(TAVARES)

i. FARMACÊUTICO

MARCIO)COSTA MIRANDA

j. DENTISTA

FERNANDO)ALBERTO FELIX DOS SANTOS
PEDRO AURELIO MARTINS(TORRES)
AFRANIO LEONEL MOREIRA(FALCAO)

I. SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA DO EXÉRCITO

JOAQUIM)BENEDITO DA SILVA-PADRE

III - AO POSTO DE MAJOR, os Capitães:

a. INFANTARIA

GILMAR)ANTONIO DE LIMA RIBEIRO
CARLOS FERNANDO(VILANOVA)
ALVARO HENRIQUE DE MENDONCA(ROCHA)
AIRTON)LEAL DE MORAES
MARCIO MACHADO DE(MELO)
ANTONIO(ANIBAL)ROCHA PONTES
NILSON NUNES(MACIEL)
LEONARDO PEIXOTO DE(ARAUJO)
CARLOS ANTONIO(WUNDERLICH)

BASILIO(MEIRELES)E SA
GERLI NAZARENO PAIVA(PIMENTA DE MELO)
MARIO)FERNANDES
SILVIO)LOUREIRO SOUZA JUNIOR
CARLOS HENRIQUE(GUEDES)
EDUARDO)LOPES E SILVA
JOSE ANTONIO DE(SA)JUNIOR

b. CAVALARIA

PAULO(FERRAZ)DA HORA
ARMANDO)PACHECO DOS SANTOS JUNIOR
LUIS OLAVO)BARBOSA
GENESSI(SA)JUNIOR
RICARDO)MARCOS
MARCO ANTONIO(RAMOS)
PEDRO PAULO)DE ARAUJO ALVES
RUBENS)FERREIRA DE ARAUJO
PAULO SERGIO)FELIPE ALVES

c. ARTILHARIA

RICARDO(JOSE ALVES)
JACINTHO)MAIA NETO
MILTON JOSE DE(MELLO)
GERSON)DE MOURA FREITAS
NELIO)CONCEICAO DE SANTANA
RICARDO LUIS DE ANDRADE(CARDOSO)
ANTONIO CARLOS)DE MEDEIROS
AG SERGIO PEREIRA MARIANO(CORDEIRO JUNIOR)
DUILIO)PAULO SILVA DE MIRANDA
JOSE PRUDENCIO(PINTO DE SA)JUNIOR
SANDRO(NERRY)ALVES DE ALMEIDA
HELIO)FERNANDO ROSA DE ARAUJO

d. ENGENHARIA

FERNANDO FERREIRA(ELESBAO)
UGO)DE NEGREIROS VIANNA
ERASMO(MEIRELES)E SA
SALOMAO)JOSE DE SANTANA
EDUARDO DE(MOURA GOMES)
PAULO)CEZAR SILVEIRA DE ALMEIDA
CLAUDIO APARECIDO(SACOMANI)
CESAR DUARTE DOS(SANTOS)

e. COMUNICAÇÕES

ALFREDO(BELCASTRO)PEREIRA
FABIO(HADDAD)
PAULO ROBERTO(DANELON)LOPES
VALTER)DOS SANTOS
LUIS CLAUDIO NEVES(BRAGA)
SERGIO(SCHWINGEL)

f. QUADRO DE MATERIAL BÉLICO

MARCIO COZZOLINO DO(NASCIMENTO)
CARLO(FABRIZIO)DI GIOVANNI
EWERTTON)CARNEIRO PONTES
EDVAR)AMARAL BARROS
AIRTON(KOBER)
MARIO LUIZ SIMOESCOSTA(KOZLOWSKI)
FERNANDO(ALVES MEDEIROS)JUNIOR

g. INTENDÊNCIA

CESAR(ALEX)BARROS TORRES
JOE(SACCENTI)JUNIOR
RUBENS)MARTINS NETO
JOSE(DI STEFFANO)VELASQUE CARDOZO
ALEXANDRE)GARCIA KURY

h. QUADRO DE ENGENHEIROS MILITARES

LUIS ANTONIO RODRIGUES(DIAS)
EDIMILSON)TORRESDE OLIVEIRA JUNIOR

EDUARDO RUFFO(MONTEIRO)NUNES

i. MÉDICO

LEONARDO(PONCE DA MOTTA)
ALEXANDRE(FALCAO)CORREA

j. FARMACÊUTICO

LUIZ SERGIO BASTOS(TINOCO)
BELMIRO)SCALERCIO MARQUES

l. DENTISTA

JORGE RICARDO GOMES(BESSA)
GUSMAR ALBERTO GUEDES(FARIAS)

m. SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA DO EXÉRCITO

WALTER)PEREIRA DE MELLO-PASTOR

PORTARIA Nº 460, DE 29 DE AGOSTO DE 2000

Promoções

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o artigo 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, e de acordo com os artigos 4º, alínea "b)", 11, § 2º, e 21, alínea "b)", da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, em conformidade com o artigos 57, caput, e 58 do Decreto nº 71.848, de 16 de fevereiro de 1973, resolve:

PROMOVER, por merecimento, em vaga de antigüidade, aos postos imediatos, a contar de 31 de agosto de 2000, os seguintes oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços:

I - AO POSTO DE CORONEL, os Tenentes-Coronéis:

a. QUADRO DE MATERIAL BÉLICO

GERALDO VALADARES(ROQUETTE)

b. MÉDICO

CARLOS EDUARDO RIBEIRO(SODRE)DA MOTA

II - AO POSTO DE TENENTE-CORONEL, os Majores:

INFANTARIA

BRIVALDO)ALVES DA SILVA
TEOFILO)FABIANO LIMADE OLIVEIRA

III - AO POSTO DE MAJOR, os Capitães:

a. INFANTARIA

LUIZ GONZAGA DE(LIMA JUNIOR)
CARLOS ANDRE ALCANTARA(LEITE)
RAWLINSON)GOMESDE SOUZA
UBIRAJARA)VIEIRA DAS NEVES FILHO
FRANCISCO HUMBERTO(MONTENEGRO)JUNIOR
ROLANT)VIEIRA JUNIOR
JOAO MIGUEL(SOUZA AGUIAR)MAIA DE SOUSA
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA(BARREIRA)
EDSON RODRIGUES(SCHNEIDER)

b. CAVALARIA

JORGE LUIZ FERREIRA GONCALVES DA(CUNHA)
VITAL)LIMA SANTOS
UILSON(NASCIMENTO)

c. ARTILHARIA

ROBERTO CARLOS BENTO DA(PAIXAO)

d. ENGENHARIA

NEI)FUTURO ROCHA NETO
PAULO ROBERTO(VIANA)RABELO

e. COMUNICAÇÕES

ALEX)VANDER LIMA COSTA

f. QUADRO DE MATERIAL BÉLICO

ANDRE LUIZ DE(ASSIS)MIRANDA

g. QUADRO DE ENGENHEIROS MILITARES

JOSE LUIZ LIMA(VAZ)

h. MÉDICO

HELVIO)LUIZ DO AMARAL
WLADIMIR)FIGUEIRO CUNHA

i. DENTISTA

ANTONIO MILAD(WAKED)
SYDNEI JOSE AFONSO(LESSA)

PORTARIANº 461, DE 29 DE AGOSTO DE 2000

Promoções

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o artigo 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, e de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, e 21, alínea “b”, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, em conformidade com o artigo 53 do Decreto nº 71.848, de 16 de fevereiro de 1973, resolve:

PROMOVER, por antigüidade, aos postos imediatos, a contar de 31 de agosto de 2000, os seguintes oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços:

I - AO POSTO DE CORONEL, os Tenentes-Coronéis:

a. INFANTARIA

ROBERTO(MARINHO)COSTA
HEINZ)OSCAR SEIDEL
PAULO CEZAR(LEAL)DOS SANTOS
FLAVIO)MARTINS PINTO
DJAIR(FEDOZZI)
MIRO ARISTEU(RIO LIMA)
CARLOS)ROBERTO TEIXEIRA DA (CUNHA)
LUIZ FERNANDO(HILGENBERG)

b. CAVALARIA

PAULO CEZAR DE(PAIVA)
SERGIO GERONIMO ALVES(DELGADO)

c. ARTILHARIA

JOSE CARLOS(MONTEIRO)
NEY DE OLIVEIRA(WASZAK)
RUBENS(IVAN)FERREIRA GONCALVES

d. ENGENHARIA

FRANCISCO JOSE LOUREIRO DE(MEDEIROS)
JOSE CARLOS(LANSILLOTE)ALVES

e. COMUNICAÇÕES

CLAUDIO DE OLIVEIRA(CORBAGE)

f. INTENDÊNCIA

JOAO(CARLOS)DE BARROS PEREIRA

g. QUADRO DE ENGENHEIROS MILITARES

RAUL(GALVAO)CAVALCANTE
OSCAR FERNANDO CHAVES(SANTANA)
MARCO (AURELIO)OLIVEIRA CAMARA

II - AO POSTO DE TENENTE-CORONEL, os Majores:

a. INFANTARIA

FREDERICK AUGUST FERREIRA(CHACON)
PEDRO HENRIQUE BEZERRA DE(MEDEIROS)
GETULIO)MONTEZANO DA SILVA
JOSE(ADELMO)DE JESUS NEVES
FRANCISCO JOSE(DINIZ)MACHADO
WASHINGTON)SILVA DA(ROCHA)
RUI FERREIRA(AVILA)

b. CAVALARIA

LUCIANO JOSE PAIVA(SILVEIRA)
JORGE SILVA(RIZKALIA)
ESTEVAO LUIZ DE(MATTOS)SOARES
JORGE AUGUSTO SANTOS(TOPOR)
EDMAR)PEREIRA DOS SANTOS
JAIME(IVO)VELOSO DE MENEZES

c. ARTILHARIA

ISAAC(CARREIRO)FILHO
CARLOS HENRIQUE CALEMBO(MARRA)
LUIZ(WALLACE)ZEFERINODE ASSIS
CID(CRUZ)

d. ENGENHARIA

TEOSTENES COSTA(LOBO JUNIOR)
ARISTIDES PEREIRA DA(CRUZ)
JOSE(HASHIGUCHI)DE BRITO

e. COMUNICAÇÕES

JULIO CESAR DE(AGUIAR)CRUZ
FREDERICO OTAVIO CALDATTO(WUTKE)
AUGUSTO)CESAR CHAVES DE ANDRADE

f. QUADRO DE MATERIAL BÉLICO

CLAUDIO)BARROS GOMES
FERNANDO ANTONIO(CORREA)DE ARAUJO

g. INTENDÊNCIA

VILEBALDO)SOARES LIMA
JORGE BAPTISTA DE(CARVALHO)

h. QUADRO DE ENGENHEIROS MILITARES

HERALDO(MAKRAKIS)

i. MÉDICO

FLAVIO(PEIXOTO)DE OLIVEIRA
ROBERTO(AMORIM)

j. FARMACÊUTICO

ROBERTO)CELESTE

l. DENTISTA

GILBERTO)ZWETSCH
SERGIO)FERNANDES DA SILVA

III - AO POSTO DE MAJOR, os Capitães:

a. INFANTARIA

JOSE BENEDITO(CRUZ JUNIOR)
VICENTE)CAMPOS DA SILVEIRA NETO
ROGERIO(LUIZ ALVES)PERES
JOSE EPAMINONDAS SANTOS(SIMÕES)
WASHINGTON SOARES(COUTINHO)
FERNANDO DOS SANTOS(RAULINO)
JOSE(FIDELIS)DE ARAUJO JUNIOR

b. CAVALARIA

FRANCISCO(BARCELLOS)NETO
CELSO HENRIQUE LIMA(RENTROIA)
FERNANDO AUGUSTO RONDON DE(ASSIS)
MARCO)AURELIO DE ALMEIDA ROSA
CARLOS EDUARDO LUCAS(ZIMMERMANN)
RICARDO(MASON)

c. ARTILHARIA

NILSON(GONGRA)
ATILA)DE CARVALHO AMARAL
RICARDO MACHADO DE(ALMEIDA)
CELSO MACHADO DOS(SANTOS)
ROGERIO)DUARTE GONCALVES
PEDRO HENRIQUE(BIANCO)
MARCIO(KAZUAKI)FUSISSAVA
CARLOS(BAUER)DE MOURA
SERGIO HENRIQUE CUNHA(FREIRE)
AIRES PRADO)

d. ENGENHARIA

RONVALDO)BEZERRA LIRA
LUIS CELSO SOARES(CAMPELLO)
VICTOR ALEXANDRE(FLORES)
ALVARO)LUIS BERTO MIRANDA
MANOEL VICENTE(VALENTIM)NETO
VLADMIR)BARROS DE ALBUQUERQUE

e. COMUNICAÇÕES

DARKO)KERIMBEY BARBOSA BITAR
ADALBERTO(CARIUS)DA CUNHA
JOSE AUGUSTO(SOUZA SANTOS)
AILTON)LIBANIO DA CRUZ
SILVIO RENAN PIMENTEL(BETAT)

f. QUADRO DE MATERIAL BÉLICO

DANIEL(COSTA LIMA)
VALDEMIR(LISBOA)COSTA
RICARDO(FIGUEIREDO)MACHADO
ANDRE LUIZ(CELEDONIO)RODRIGUES
JOSE TEIXEIRA(MONTEFUSCO)JUNIOR
AGNALDO(CATHARINO)DOS ANJOS FILHO

g. INTENDÊNCIA

ROBERTO(OTERO)SANCHES
CARLOS HENRIQUE(CAMACHO)
EDUARDO)AQUINO DE SOUZA
RICARDO(FONTANARI)DE CARVALHO
JOAO BATISTA(KURY)DA SILVA

h. QUADRO DE ENGENHEIROS MILITARES

ROBERTO MIRANDA (SOARES)
PAULO CEZAR GOMES(CARRILHO)

i. FARMACÊUTICO

AG JOSE ABILIO PEIXOTO(FAGUNDES)
ANDRE)LUIZ DO COUTO RUELA
CLEBER DE(ASSIS)PENA

NOTA A/1 DE 16 DE AGOSTO DE 2000

Retificação na Port Cmt EX nº 405, de 07 Ago 2000

Na Portaria do Comandante do Exército nº 405, de 07 de agosto de 2000 :

ONDE SE LÊ:

- "...Ten Cel Art ALEXANDRE CALS THEÓPHILO GASPAR DE OLIVEIRA, do C I Pqdt GPB;"

- "...Ten Cel Art JOSÉ ROBERTO DE MELO QUEIROZ, do Cmdo Bda Inf Pqdt;"

LEIA-SE:

- "...Ten Cel Inf PAULO ROBERTO FIGUEIRA DE MELLO, do 27º Btl Inf Pqdt;"

- "...Cel Art JOSÉ ROBERTO DE MELO QUEIROZ, do Cmdo Bda Inf Pqdt;"

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 086-EME, DE 23 DE AGOSTO DE 2000

Cria Grupo de Trabalho para definir a Malha Viária de Interesse da Força Terrestre

O Chefe do Estado-Maior do Exército, no uso da atribuição que lhe confere a letra "i)" do item "IV" do Art 1º da Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, resolve:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho (GT) para definir a Malha Viária de Interesse da Força Terrestre.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será constituído de três membros e assim definido:

- Cel Eng QEMA DORIVAL ARI BOGONI, da 3ª Subchefia do Estado-Maior do Exército, presidente;

- Cel Eng QEMA NESTOR CARMELO RANIERI, da Diretoria de Obras de Cooperação, membro; e

- Ten Cel Cav QEMA RONALDO PAZ DO NASCIMENTO, do Comando de Operações Terrestres, membro.

Art 3º O resultado dos trabalhos deverá ser apresentado ao Chefe do EME no transcorrer do mês de setembro do corrente ano de 2000.

Art. 4º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 11-S/3-DGP/D Prom, DE 21 DE AGOSTO DE 2000

Promove oficiais em ressarcimento de preterição na 2ª Classe da Reserva do Exército Brasileiro

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra j) do inciso V do art. 1º da Portaria Ministerial Nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19 da Lei Complementar Nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o art. 73, das Instruções Gerais da Convocação, Estágios e Promoção dos Oficiais e dos Aspirantes-a-Oficial de 2ª Classe da Reserva (IG 10-68), aprovadas pela Portaria Ministerial Nº 006, de 7 de janeiro de 1999, resolve:

Promover, na 2ª Classe da Reserva, por antigüidade, em ressarcimento de preterição:

12ª REGIÃO MILITAR

- ao posto de primeiro-tenente, **a contar de 30 de abril de 2000**, por satisfazer às condições estabelecidas nos art. 29, 31 e 32 do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (RCORE), aprovado pelo Decreto No 2.354, de 20 de outubro de 1997, e art. 78, 83 e 90 das Instruções Gerais da Convocação, Estágios e Promoção dos Oficiais e dos Aspirantes-a-Oficial da 2ª Classe da Reserva (IG 10-68), aprovadas pela Portaria Ministerial No 006, de 7 de janeiro de 1999, o segundo-tenente abaixo:

OFICIAL DENTISTA TEMPORÁRIO

RICARDO AUGUSTO DA FONSECA NOGUEIRA

- ao posto de segundo-tenente, **a contar de 30 de abril de 1999**, por satisfazer às condições estabelecidas nos art. 28, 29 e 32 do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército, aprovado pelo Decreto Nº 2.354, de 20 de outubro de 1997, combinado com o art. 76, 83 e 90 das Instruções Gerais da Convocação, Estágios e Promoção dos Oficiais e dos Aspirantes-a-Oficial da 2ª Classe da Reserva (IG 10-68), aprovadas pela Portaria Ministerial Nº 006, de 07 de janeiro de 1999, o aspirante-a-oficial abaixo:

OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO

ARMA DE ENGENHARIA

MARCOS AURELIO MAGALHÃES PINA

PORTARIA Nº 007-S1-DGP /D Prom, DE 28 DE AGOSTO DE 2000

Promoções

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 1º, inciso V, alínea "ad)", da Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinado com o artigo 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, e de acordo com os artigos 4º, alínea "a)", e 21, alínea "b)", da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, em conformidade com os artigos 53 do Decreto nº 71.848, de 16 de fevereiro de 1973, 1º da Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981, e 24 do Decreto nº 98.314, de 19 de outubro de 1989, resdve:

PROMOVER, por antigüidade, aos postos imediatos, a contar de 31 de agosto de 2000, os seguintes Oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços:

I - AO POSTO DE CAPITÃO, os Primeiros-Tenentes:

a. QUADRO DE ENGENHEIROS MILITARES

AG MARCO ANTONIO DE(ANDRADE)SILVA
VAGNER)BRAGA NUNES COELHO
PAULO)ROBERTO MOREIRA
ALDO)COUTINHO PEREIRA
CARLOS EDUARDO)DE OLIVEIRA E SILVA
ALEXANDRE DE(SOUZA LEITE)
GUILLERMO ALFREDO HOLLANDA DE(REQUEMA)
MARCOS(LUIS ALVES)DA SILVA
TADEU)ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE E SILVA
LEONARDO PACHECO(SARAIVA)

b. SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA DO EXÉRCITO

LUISIVAN)VELLAR STRELOW - PASTOR

c. QUADRO COMPLEMENTAR DE OFICIAIS

LUCIO BATISTA(MATA)
RINALDO)ROCHA REZENDE
PAULO RICARDO MACHADO(WEISSBACH)
PEDRO RAIMUNDO(CAMPOS)DE OLIVEIRA
AMARILIO)IOP DE MELLO
LOURIVAL ZANCHETA(ZOILO)
WILSON)VAZ VIEIRA
ROBERTO BRAZ DA SILVA(CARDOSO)
LUIS AUGUSTO(PAIXAO)
VALDEMIR)RIBEIRO MARTINS
JOAO MARCOLINO DE(FRANCA)NETO
CARLOS(RITTER)
ALEXANDRE(SOARES)DA SILVA
FLAVIO LUIS(PANTOJA)LAGOAS
JORGE)DE SOUZA(RIBEIRO)
MAC AMARAL(CARTAXO)
JOSE MARIO(JOVANELLI)
MARCELO AMARAL(CARRIJO)
VLAMIR(MESQUITA)DOSSANTOS
LUIZ(CLAUDIO)SELOMITH(LESSA)
ROGERIO)MADUREIRA STEFANO
JOEL)LOPES
EDISON JOSE(NEVES)
SERGIO DA SILVA(FERNANDES)
AG FLAVIO(LOUZADA)DE ARAUJO
ANDRE)CARLOS DA SILVA(LINS)
WAGNER DA CUNHA(FRAGOSO)
ADIR)DA SILVA FERREIRA
MARCOS(MALAMACE)DE AZEVEDO
REINALDO DE ALMEIDA(MAGALHAES)
LUIZ CARLOS)ALEXANDRE NUNES

MARCIO)RIBEIRO MARTINS
FERNANDO)UCHOA HONORIO
JORGE(EULER)VIEIRA

II - AO POSTO DE PRIMEIRO-TENENTE, o Segundo-Tenente:

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA DO EXÉRCITO

MARCOS) DA COSTA RAMOS-PADRE

III - AO POSTO DE SEGUNDO-TENENTE, os Aspirantes-a-Oficial:

a. INFANTARIA

ANDRÉ LUIZ DE MELO FRANCO
CÁSSIO CESAR DE MELLO RIPPEL
GEORGE ALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA
FRANCISCO NUMERIANO LIMA CRUZ
RUI CESAR RECH
EDUARDO DO AMARAL SILVA
WAGNER MEDEIROS RAMOS
DÁRIO VARGAS DE OLIVEIRA
HERNUM PAZ DA SILVA NETO
MÁRCIO WEBER DE MENEZES
FELIPE DE CARVALHO ABBUD
MARCOS PEREIRA SOARES
ALBÉRIO JÚNIO RODRIGUES DE LIMA
LUCIANO DE LIMA CASAGRANDE
DANIEL LEAL BAZOLI
RODRIGO CAMPOS TORREZAM
RODRIGO CÉSAR DE OLIVEIRA RIBEIRO
FLÁVIO LUIZ LOPES DOS PRAZERES
ALEXANDRE GRANGEIRO DE LIMA
GIOVANNI RODRIGUES SOARES
LUIZ EDUARDO SANTOS CERÁVOLO
FÁBIO STEVEN DE MELO PIO
ATTILA ZOLTÁN BALCZÓ DE ANDRADE
LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO
RULK CAVALCANTI BATISTA
MARCELO FLÁVIO SARTORI AGUIAR
TAUJÓ DORNELLES
JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO
NÉLIO MOURA BERTOLINO
FÁBIO DE SOUZA E SILVA
BRUNO BARBOSA FETT DE MAGAIHÃES
HIALLYSON ELLER GONÇALVES CRUZ LANDIM
ADELMO DE SOUSA CARVALHO FILHO
MATEUS RIBEIRO COSTA
AIRTON HILBERTO CORRÊA
DANIEL MACHADO DE JESUS
DANIEL SOUZA GUINA GARCIA
SANDRO DE NAZARETH CIRIBELLI
MARCELO DOS SANTOS SALES
EDUARDO MARCOLINO DA MAIA
EDUARDO MENDONÇA DUBUGRAS
ROBERTO PEREIRA DINIZ
ALESSANDRO RODRIGUES GARCIA
JOÃO CARLOS DA SILVA NÉTO JÚNIOR
FREDERICO TOSCANO BARRETO
JALES RESENDE SIQUEIRA
MARCELO LOPES DE REZENDE
KARL NUNES DIAS
LEONARDO VAGNER DO NASCIMENTO MOREIRA
LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA E SILVA
ALISSON CLAYTON DIAS LÔBO
PEDRO EDGAR DOS SANTOS
ALEX MARCOS BARBOSA SANTOS
JOÃO ALEXANDRE LOPES FRANZONI
LEANDRO CÉSAR PIMENTEL ALVES
ANDERSON FERREIRA DA SILVA
JOSÉ LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA
RAFAEL AUGUSTO DE BRITO
LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR

FRANCISCO EDUARDO CAVALCANTE HOLANDA
DANIEL MOURA SALES DE OLIVEIRA
FÁBIO DA PAIXÃO PINHEIRO
CRISTHIAN EVANGELISTA DE SOUSA
ALEX DA SILVA
CESAR AUGUSTO LIMA CAMPOS DE MOURA
ANDRÉ RICARDO LESSA PEREIRA
FABRIZIO EKLAN RIBAS BOURGUIGNON
LUCIANO MARQUES DA SILVA JUNIOR
ANTONIO LUIS DOS SANTOS FILHO
LEONARDO AUGUSTO DE RESENDE
ÁLISSON FRAUCHES DE ALMEIDA
LUIZ MAGNO FERRO DA SILVA
EDUARDO ISIDORO FERRAREZ
EDMUR BENITES RAMOS
CARLOS ANSELMO DE SA OLIVEIRA
RICARDO PRADO DO MONTE
FABRICIO ÁVILA DE SOUZA
ALESSANDER ANASTACIO FLEXA
CHRISTIANO STEFANES MENDES DE MELO
FABIANO SIMON
CARLOS ANDRES SCHMITT
RAFAEL SILVA DUTRA
EDUARDO TEIXEIRA COSTA MATTOS
PAULO EDUARDO DA COSTA RECKZIEGEL
LEONARDO SANCHES SANTOS
GUSTAVO ALVES PINHEIRO
AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA
MARCO ANTONIO PIRES CAMPOS
FERNANDO CASA GRANDE ESTEVES
GLAUCO OCTAVIANO GUERRA
KENZO YOTSUJI
WELLINGTON KLEITON LOURENÇO DE FARIA
NEWTON PEREIRA COSTA JÚNIOR
RODRIGO MENDES GONÇALVES DE PAULA
RAPHAEL ALVES RESENDE
LEANDRO GIORDANI
RICARDO DE AMORIM ARAUJO PEREIRA
FERNANDO GUIMARÃES DE SIQUEIRA
ANDRÉ FELIPE HEE TERRA DO AMARAL
LUIZ FERNANDO GUAZINA MARQUES JUNIOR
FELIPE RIMOLO COSENDEY
PAULO GUSTAVO DE BRITTO FREIRE DOURADO
MARCILIO RAMOS COSTA JUNIOR
NELSON PEREIRA PINTO HOMEM
MARCELO COSTA DE ABREU
LEANDRO CORREA PIMENTEL
AUGUSTO PABLO DE ALMEIDA BARBOSA
CARLOS EDUARDO ESTEVES CONDE SANGENIS
FÁBIO FRANCISCO DOS SANTOS
DAVID BARRETO DE SÁ
RODRIGO FERNANDO DE OLIVEIRA
CARLOS MARCELO COSTA PITANGUEIRA
LORIVAL DE SOUZA LIMA JÚNIOR
AURÉLIO GUSTAVO MATUCHEWSKI
DANIEL DAVI RAMOS DA SILVA ALVES
ANGELO ANDRE DA SILVA
FLAVIO ALENCAR FERNANDES JORGE
MARCOS BARBOSA SILVA
GUILERME DE ALMEIDA GERKEN
WESLEY CASTRO SILVA
ABIMAEAL ALVES PINTO JUNIOR
LEONARDO MENEZES LEITE
FABIO LUIZ DA COSTA RANGEL
FERNANDO ANTONIO RIBEIRO JUNIOR
RODRIGO MOREIRA DA SILVA
WAGNER SIQUEIRA MARÇAL
CLEMIR DA SILVA BRANDÃO
WAGNER GOMES COSTA
AGENOR MACEDO FIRMINO
MARGOLLIN MORAIS DA SILVA
ANDRÉ GIANGIULIO ZIELINSKI

WELBERSON DE OLIVEIRA
LUIZ GUSTAVO SEGATTO NASCIMENTO
JOSÉ MARCELINO DOS SANTOS JUNIOR
FÚLVIO AUGUSTO NASCIMENTO
WILIAM RODRIGUES OCHSENDORF E SOUZA
ROGÉRIO PREVATO MOREIRA ORBE
MARCELO PINTO DE OLIVEIRA
WESLEY DA SILVA SALES
WELISSON BEZERRA DE MORAIS
MANOEL MAGNO BARROS DE SOUSA LOPES
ROBERTO MENEZES DE OLIVEIRA
MICHEL ALEX SANDER PONTES TEIXEIRA
MATHEUS FERNANDES REIS
FABIO ALVARENGA QUINTINO
CARLOS EDUARDO MUNIZ CALDAS
HENRIQUE FORTES PEREIRA
RODRIGO FERREIRA DO NASCIMENTO
ARMANDO HENRIQUES NUNES JUNIOR
NATHAN TAVARES
PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA BATISTA
CARLOS ALBERTO CRUZ VIZACO
ALESSANDRO DA CONCEIÇÃO FURTADO
FABIO DE CASTRO PEREIRA
MARCUS FABIUS E SILVA
JÚLIO CÉSAR AUGUSTO ROMÃO FARIA DE SOUZA
MARCELO DA CONCEIÇÃO FERREIRA
RÔMULO FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS
LUIZ PAULO BASTOS CARDOSO
JANSLEY DE AMORIM SILVA
ANDRÉ COSTA CAMPELO
VANDERLEI CORRÊA DOS SANTOS FILHO
SILVIO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS

b. CAVALARIA

GUILHERME SANTANA EBRE
ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO
JOSÉ FELIPE BIASI FILHO
DANIEL BERNARDI ANNES
MARCELO MATTOS MATHIAS PEREIRA
LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR
MÁRCIO SILVA DE MELO
FLAVIO DE CARVALHO MOURA FERREIRA AMÉRICO DOS REIS
DANIEL CAPELL FARIAS SILVA
ANTONIO AUGUSTO SCHENINI CUNHA JÚNIOR
EUGÊNIO DE CÁSSIO DA SILVA WISNIEWSKI
GEORGE ANDERSON GUEDES TEIXEIRA
MARCELO MACHADO FERREIRA
DÉLCIO DE DEUS GULART
LEANDRO GARCIA DE MELLO
ALLAN CARDOSO
GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA
GIOVANI DOS SANTOS REZENDE
ORLANDO PACHECO NETO
GUSTAVO LOPES DA CRUZ
GLAUCO LUIZ BATISTA VALADÃO
PEDRO MAURÍCIO ARAÚJO DE OLIVEIRA
LEANDRO VIEIRA CHELMINSKI
JOSÉ MOACIR COSTA JÚNIOR
FAUSTO AUGUSTO DE SOUSA PONTES
LEONARDO FERNANDES CARVALHO
IGOR PIE DE SOUZA PINGUELLI
DANIEL MENDES AGUIAR SANTOS
ALEX DE ARAÚJO RAMACCIOTTI
JEFERSON COSTA GOMES JÚNIOR
CÉSAR DA SILVA SANTOS
FRANCISCO GUILHERME DE SIQUEIRA
MARCELO SOARES DA SILVA
PAULO SANTORO JÚNIOR
RAFAEL POLINICIO LANZA BRAGA
WILSON CAVA
RICARDO DE OLIVEIRA DIAS
LEONARDO PACHECO COLARES

LEONARDO PINTO DE ALMEIDA
CELSE ANDRÉ IELLAMO DOS SANTOS
MURILO CONTIN
WILLIAM RIBEIRO DE SANTANA
HEBER OLIVEIRA DA SILVA
ANDRÉ PORTELLA TAVARES
ROGÉRIO BEZERRA PASSOS
CÉSAR AUGUSTO CRUZ SCHITTLER
MARCOS DAVI PADILHA BUSSINGER
JEANDRÉ PERALTA UMPIERRE
CLÁUDIO ADÃO DE JESUS MEIRA
DAVIS KVITKO
ROGER GARCIA PEIXOTO
DANIEL SIMÕES DA SILVA
FRANCISCO DE ASSIS SULIANO RAMOS FILHO
PAULO EDUARDO GRESSLER DA ROCHA PAIVA
DARWIN WALLACE CRISTINO
RODOLFO LIMA FERREIRA

c. ARTILHARIA

REYNALDO CAYRES MINARDI JÚNIOR
ANDRÉ LUIZ LESSA GRAVINA
JOÃO ERNANE PROVIN DA SILVA
FABIO PHILIPOSKI AGNER
RICARDO BOZZI FEIJÓ
FÁBIO BETT
FLÁVIO TOSTES ALVES
MARCO LÚCIO NIENDZIELA
ANDERSON EUFRÁSIO DE OLIVEIRA
FILIPE SILVA DOS SANTOS
OTONIEL ALVES DO NASCIMENTO
ÉDER APARECIDO FERNANDES MARSON
HELDER VIEIRA BEZERRA
FERNANDO MARTINS DOS SANTOS
RODRIGO COUTINHO FERREIRA
DANIEL DE ANDRADE ESTRELLA
JOÃO ROBERTO CORRÊA ALVES DE SOUZA
ALLAN DIAS MERCÊS
LEANDRO DE SOUZA RODRIGUES
RAFAEL XAVIER CANES
RICARDO RESENDE BERSAN
WELLINGTON GUARACIABA PINHEIRO
UISNEY GOMES PORTELLA
MAURÍCIO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA
LUIZ RICARDO AGUIAR
LUIZ AUGUSTO FONTES REBELO
JAIME FLÔRES DE ARAUJO BASTOS
ELSON CAETANO MENEZES DOS SANTOS
SILVANO VILLELA
WAGNER PYERRE ESTEVES DE LIMA
ALEXANDRE ELOI GALLEGU
ANDERSON WALLACE DE PAIVA DOS SANTOS
CRISTIANO TEIXEIRA DA ROSA
DÁRCIO DANTAS DE OLIVEIRA
JAIDER DELLA NINA DA SILVA
DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR
JEAN CARLOS VICENTE DE ANDRADE
CRISTIANO MARCOS CARVALHO DE VASCONCELOS
JACSON NAZARENO DE GODOI
CRISTIANO SILVA VILELA
MARCELO MACHADO SILVA
JEREMIAS LEANDRO DA SILVA SOUZA
PAULO ANDRÉ GOMES DE MELLO
CARLOS ANDRÉ DA COSTA DE PAIVA
ALAN SANDER DE OLIVEIRA JONES
CARLOS EDUARDO COSTA GARCIA FONTES
SANDRO ALEX ARAUJO DA SILVA
NOÉLIO HELUY FERREIRA
MARCIO RIBEIRO PEREIRA
MARCOS WALFRIDO RICARTE FIGUEIREDO
LESTER BULBARELLI MIGUEL
RODRIGO FÉRRE LACERDA FERREIRA

CARLOS DE SOUZA NETO
CÉSAR MENEZES MAIA
CARLOS EDUARDO CELESTINO DE SOUSA
ALEXANDRE DE ASSIS LAURIA
ANDERSON GODINHO DE ALMEIDA BRITTO
DOUGLAS HENRIQUE SILVA MORAES
HELDER HENRIQUE DE SOUZA PIRES
RODRIGO FONTES DE ARAÚJO
JULIO CEZAR DINIZ RODRIGUES
WESLEI JARDIM BATISTA
RICARDO CESAR DE ARAUJO
LUCIANO RODRIGO DE LA PEÑA MENDOZA
ERIKSON BARROS PRATES
MARCELO AUGUSTO GUAGLIANI COELHO
FÁBIO VINÍCIUS LIMA LÁZARO
JOÃO MARÇULO

d. ENGENHARIA

PAULO DA SILVA NOGUEIRA
OSMAR MALVEIRA DE SOUSA JÚNIOR
CELSO ANDRÉ FRITZEN
RICARDO TEIXEIRA MENEGATTO
EDSON TIBÚRCIO DOS SANTOS JÚNIOR
ELBIO LEANDRO BRÁULIO
RENATO COARY DE IRACEMA GOMES
ROBSON DOS SANTOS MELO
FÁBIO SILVA RABELO
ANTONIO VAZ FREIRE FILHO
GUSTAVO PASSOS DE LALOR IMBIRIBA
GLAUCIO MAURICIO DE LIMA
LUÍS AUGUSTO ALVES LEAL FERREIRA
JUCENIL DE JESUS FAUSTINO
ANDERSON DA SILVA CAPOTE
ENZO KATO
JURANDIR RODRIGUES DA SILVA
WAGNER FERNANDES DOS SANTOS
RICARDO VIEIRA GUILARDUCCI
MARCUS VINICIUS COSTA MACHADO
EULER GOMES ANTUNES DO NASCIMENTO
RICARDO ALEXANDRE DE FARIAS LEITE
WENDER FIGUEIREDO GAIOSO
NIEDSON DE CARVALHO MENDONÇA
LEANDRO DA FONSECA ASSUMPÇÃO
PAULO ROGÉRIO LIMEIRA DOS SANTOS
JEAN JESSE COSTA DE OLIVEIRA
CLAYTON FÉLIX GERALDO
FÁBIO RODRIGUES SANTOS
LUIZ HARUO KATO
RODRIGO FERNANDES DA ROCHA
HUGO TURRA BORGES
FRANCISCO EDISMAR PEREIRA ELLER
ANDERSON MENDES DE CARVALHO
DAVID CRISPIM DE CARVALHO
MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR
HIBERNON DE LIMA PESSOA
TARCÍSIO BRUNO FIGUEIREDO DO VALE
HELÍESER RANDAL DE SOUZA
WANDERBURGO SOARES MASCARENHAS
ALYSSON HAYALLA OLIVEIRA SOUZA
DAVID DE ARAÚJO CHAVES PEREIRA
OSMARILDO DE SOUZA

e. COMUNICAÇÕES

JUNIER CAMINHA AMORIM
DOUGLAS BATISTA DE OLIVEIRA
LEODOLFO LÉLIO DE AZEVEDO
ROBSON BRITO GAMA
ENIO CORRÊA DE SOUZA
VINÍCIUS DE BRITO LIMA

JAPHET LUIZ BARBOSA DE CARVALHO SOBRINHO
DANIEL MICHEL NAJM LOMBELO
GILDENILDO PAULINO DA NÓBREGA
ALLEX CÉSAR MARQUES DE OLIVEIRA MACENA
MARCO ANTONIO COELHO FERREIRA
DANILO HABERMANN
GILSON ANTONIO FELIX
JOSÉ RICARDO ASSUNÇÃO FERREIRA
JULIO CESAR PORTO NASCIMENTO
MARCO ANTONIO BARBOSA
LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA
FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO
VINÍCIUS LACERDA VASQUEZ
RICARDO LUÍS BARBOSA
FRANCISCO CÉSAR GOMES QUEIROZ
MARCELO ANTÔNIO DALBELO
KLABSTON HERBSTON DO NASCIMENTO
ELGEN CORRÊA PEÇANHA JUNIOR
ALEXANDRE MINAS BAPTISTA
ANDERSON SILVEIRA LAGO
GLAUBER JUAREZ SASAKI ACACIO
MARCELO VITOR JOSÉ ALVES
MARCO ANTONIO MUNIZ LIPPERT
MICHEL FIRMINO AZEVEDO
ALEXANDRE DA FONSECA NEPOMUCENO DE SOUZA
ADRIANO DA COSTA E SILVA
RILDO JOSÉ MONTE BORGES
RICARDO MORELATO MORENO
ROSSANO PACHECO ASSUMPÇÃO MACHADO
FABIO REIS PINHEIRO DE SOUZA
FÁBIO CUNHA CONCEIÇÃO
ANDRÉ WILSON DE ANDRADE SOUZA
ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES
ANTÔNIO ALEXANDRE PEREIRA JÚNIOR
RICARDO CINCINATO FREITAS DE OLIVEIRA
FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAÚJO JÚNIOR
GEOVANE VIRMECATI
LUIZ CARLOS ZATTAR COELHO
EDUARDO LUCIANO MAGALHÃES MACHADO
LUCIO PINHEIRO AMARO
LUIZ PAULO DOS SANTOS JÚNIOR
MARCELO CRISTIANO DE SOUZA

f. MATERIAL BÉLICO

VINICIUS JOSÉ NEGRINI SOARES
LUIZ FABIANO DAMY
CARLOS ALBERTO STELLE
LEONARDO MESQUITA DE SOUZA
RONY CHRISTIAN NEITZKE
SANDRO GINDRI MINUSSI
WALLACE TINOCO ESTEVES
LEONARDO MUSSEL BRACAGLIA
FÁBIO MORAES MARTINS DA FONSECA
LUIZ CARLOS LARGURA JÚNIOR
LEONARDO FERREIRA CAMPOS BELO
DANIEL DANTAS PACHECO
ANTÔNIO DALMI BIÉ JÚNIOR
NEWTON CARLOS DE OLIVEIRA PORTELLA
LUÍS FERNANDO TAVARES DO NASCIMENTO
BRUNO COSTA MARINHO
ADLER MORAES PINHEIRO DO NASCIMENTO
CRISTIANO CORRÊA DA SILVA
JAIME GEMINIANO DE SOUSA NETO
JOSIEL RODRIGUES DA SILVA
LUCIANO DIAS PEREIRA
ANDRÉ LUIZ BARROS HIGINO
RODNEI REBELO SOARES
CARLOS EDUARDO LIMA ESPÍNDOLA
JORGE LUIZ PANTALEÃO PEREIRA
BERNARDO GOMES DIAS DA MOTTA
EVERSON RIZZUTO DA SILVA
GUSTAVO SANDRO DE SOUZA
ANDRÉ RICARDO MOURÃO CHAVES
DANIEL LEITE BATISTA
ULISSES TAVARES FERREIRA
ALESSANDRO CARENCE DOS SANTOS

g. INTENDÊNCIA

NOÉ BISPO DA SILVA
ALZEIR COSTA DOS SANTOS
ANTÔNIO AUGUSTO ALVES CESCHIN
LUCIANO MOURA FERREIRA
MARCELO SANTOS REIS
RAPHAEL VILELA DE CARVALHO
LEANDRO LOURES LOPES
DIONÍSIO CARVALHO MOREIRA
FERNANDO DE SOUZA E SILVA
MICHEL MORAES GONÇALVES
FERNANDO SOARES DA SILVA COUTINHO
JOSÉ EVERTON SOUSA ARAÚJO
ANDRÉ LUÍS FRIGATO
DAVI EMANUEL SOUSA MARQUES
ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA
RÓDRIGO PACE ARANTES
ALESSANDRO GIORDANI HERMES
EVANDRO CÉSAR DOS SANTOS
EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO
JANDUHI BANZA DE ARRUDA
IVAN ROBERTO XAVIER PINTO JÚNIOR
JORGE ANDRÉ FERREIRA DA SILVA
CLÁUDIO JOSÉ DE FARIAS FILHO
PAULO ROBERTO FERNANDES DA SILVA
JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA
CARLOS ALEXANDRE ALBINO
DOUGLAS FIDÉLIS PEREIRA DA SILVA
CÉLIO ALVES FERREIRA JÚNIOR
JULIANO GIUNCHETTI PELUCIO

PAULO DE TARSO DE MELO
FABIANO PICONCELLI
EDUARDO BAPTISTA DE OLIVEIRA
HÉLIO IRANY WANDERLAY JÚNIOR
MARCELO BATISTA COSTA
REGINALDO GALDINO RAMOS JÚNIOR
LUCIANO ANDERSON RIBEIRO DE ANDRADE
DANIEL TEIXEIRA CAMILLO
JULIANO KELMER PEREIRA
ALIOMAR NAZARENO PINHEIRO JUNIOR
DEMÉTRIO AUGUSTUS GONÇALVES
ABIEZER CALIL JÚNIOR
LUIZ FERNANDO COSSATIS LIMA
MARCELO CHARLES OLIVEIRA
RICARDO ANTELO MACEDO
SERGIO BARRA FREIXO JUNIOR
DIMITRIUS FRANÇA LINS
LUCIANO GONÇALVES SOARES
EVERSON PEREIRA DUARTE
CLÁUDIO BARROS DE JESUS
FELIPE BITTENCOURT DAS NEVES
DOUGLAS BALTAR CARDOSO FARIAS
ERNANE FERREIRA BASTOS
CÉSAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA
LUCIANO FELIPE DE SOUZA SÁ
FELIPE KEESE DIOGO CAMPOS
VAGNER MENDITICALEGARIO
SANDRO DE OLIVEIRA CASTELO
MIGUEL BOAVENTURA MACEDO NASSIF JÚNIOR
CARLOS ALBERTO SILVA DA CRUZ
DIOGO SOARES DOS SANTOS
MÁRCIO DOMINGOS DA COSTA
SHANS DER JOAQUIM DA SILVA
PAUL ANDERSON MARIANO PEREIRA
CLEBER DIAS PIRES
CLAUDINEY SILVESTRE ALVES
CLAUBER HONORATO DA SILVA

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

NOTA Nº 009-SG/3, DE 29 AGOSTO DE 2000

Comissão de Cerimonial Militar do Exército (CCMEX)-Substituição

De acordo com o prescrito no Art 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 310, de 21 Junho 2000, foi criada a Comissão de Cerimonial Militar do Exército (CCMEX) e designo o oficial abaixo, em substituição ao militar a seguir discriminado:

- Ten Cel ANDRÉ BUARQUE RIBEIRO DOS ANJOS - representante da Secretaria-Geral do Exército em substituição ao Cel LUIZ ROBERTO DIAS NUNES.

NOTA Nº 010-SG/3, DE 29 AGOSTO DE 2000

Constituição de Grupo de Trabalho - Substituição


De acordo com o prescrito no Art 146 da Portaria Ministerial nº 806, de 17 Dez 1998, foi designado, pelo respectivo Chefe/Diretor/Secretário dos Órgãos envolvidos, para integrar o Grupo de Trabalho que pesquisa e estuda as modificações que se fizerem necessárias nos uniformes do Exército Brasileiro, o oficial abaixo, em substituição ao militar a seguir discriminado:

- Ten Cel Art ANDRÉ BUARQUE RIBEIRO DOS ANJOS - representante da Secretaria-Geral do Exército, em substituição ao Cel Art LUIZ ROBERTO DIAS NUNES.

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração


Gen Div **ROBERTO JUGURTHA CAMARA SENNA**
Secretário-Geral do Exército